

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017-PMNSL

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 44 de 01 de Fevereiro de 2017, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS nº. 05/2017 – PMNSL.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

CNPJ nº. 13.113.766/0001-24

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)

Esta Tomada de Preços tem por objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedos no Conjunto São Caetano, Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, referente Contrato de Repasse OGU MCIDADES 829311/2016, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

DATA DE ABERTURA: 08 de Agosto de 2017.

HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Senador Leite Neto, nº. 80, Bairro Centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico, Especificações, Plantas e Preço Máximo (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO III – Modelo de Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IV - Planilha de Custo e Venda pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO V - Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VI - Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VII - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais e a Relação dos Insumos (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VIII – Relação das Composições

ANEXO IX – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XI - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo.

ANEXO XII - Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público.

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XV – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Me's e EPP's.

ANEXO XVII – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), no endereço supra indicado, ou pelo telefone: 079 3316-1195.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

6.1. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.1.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

6.1.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.1.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IX deste Edital.

6.2. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.3. A procuração por **instrumento particular (Anexo IX) devidamente reconhecido firma**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário.

6.4. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

6.5. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.6. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.5.6 a 8.5.6.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de

Registro do Comércio–DNRC, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa, que poderá ser substituída pela Declaração (**Anexo XVI - Modelo**).

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A** e **B** – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A

Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº. 05/2017–Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

Envelope B

Proposta da (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº. 05/2017 - Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº. 8.666/93 poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº. 8.666/93)

8.1. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)

8.3.1. Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro Estado, apresentar o registro

com visto do CREA e/ou CAU do Estado de Sergipe com validade na data da abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

8.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo vir acompanhado(s) da CAT – Certidão de Acervo Técnico ou seja, registrado no CREA e/ou CAU da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados pela empresa ou profissional constante do seu quadro técnico, que comprove ter a empresa ou profissional integrante do seu quadro técnico executado, obras ou serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), da forma que segue:

Parágrafo único: A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo, que deverá ser o mesmo responsável técnico constante no CREA e/ou CAU da empresa, sob pena de inabilitação caso não seja demonstrado:

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Pré - contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitado.
- Se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do Contrato Social e/ou a última alteração consolidada

8.3.3. A licitante deverá declarar formalmente, conforme Modelo apresentado no Anexo XV do Edital, a vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa citado no item anterior com a condução dos serviços.

8.3.4. Indicação das instalações e do aparelhamento, mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.5. Comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo IV.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

8.4.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.4.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

8.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.3.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4.3. Garantia de participação, correspondente a 01% (um por cento) do Preço Máximo fixado deste Edital, que corresponde a R\$ 2.850,54 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), com depósito à ordem do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017**, até o último dia útil anterior da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia (art. 31, III, §2º da Lei nº. 8.666/93).

8.4.3.1. A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.

8.7. Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido por qualquer órgão ou entidade da administração Pública, conforme art. 34, § 2º da Lei nº 8666/93;

8.8. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

9.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, **obrigatoriamente**, conter:

9.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;

9.1.2. Planilha de Preços da Licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

9.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante das Planilhas de Custo e Venda Orçado pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes – Anexo IV;

9.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

9.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, no que couber, e os itens que não tiver utilizar a do **ORSE**;

9.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo VII;

9.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – Anexo V a este Edital.

9.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, conforme modelo do Anexo VI que está em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU;

9.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no Acórdão 2622/2013 - TCU.

9.1.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XIII.

9.1.7. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XIV.

9.1.8. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XI.

9.1.9. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XII.

9.2. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº.8.666/93.

9.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

9.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

9.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

9.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº. 8.666/93.

9.9. A falta de qualquer documento solicitado no envelope de proposta o licitante será desclassificado.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93)

10.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO - A** e **PROPOSTA - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

10.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art.43, II da Lei nº. 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

10.5. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº. 8.666/93.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

10.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93.

10.10. É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93)

11.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes e constante dos Anexos I e IV deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº. 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;

11.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU.

11.2.2.1. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes (art. 48, §1º, a da Lei nº. 8.666/93), ou

11.2.2.1.2. Valor orçado pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes (art. 48, §1º, b da Lei nº. 8.666/93).

11.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº. 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**.

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

11.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

11.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº. 8.666/93)

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

13. CONTRATO(art. 40, II, Lei nº. 8.666/93)

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, serão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 8.666/93.

13.5. O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação e do contrato dela decorrente, será de **02 (dois)** meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

13.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

13.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14. GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei nº. 8.666/93)

14.1. A critério da autoridade competente poderá ser exigida ato do pagamento da 1ª fatura, garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

14.1.1. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

14.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.1.2. Seguro garantia;

14.1.1.3. Fiança bancária.

14.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.3. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, será

devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº. 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

- Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos
 - Classificação Funcional/Programática: 1026 – Recuperação, Ampliação, Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas
 - Classificação de Despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 0193.025– Federal / 0100.000 – Próprio.

16. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº. 8.666/93)

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos da PMNSL, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

16.1.1. Nota fiscal;

16.1.2. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

16.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizada, além da CNDT.

16.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

16.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização da PMNSL, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Secretário de Finanças da PMNSL para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

16.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

16.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 16.1./16.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, “c” da Lei nº. 8.666/93;

16.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

16.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

16.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

16.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, nos seguintes casos:

16.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes;

16.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes por conta do Contrato;

16.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes e nos demais Anexos deste Edital;

16.9.4. Erros ou vícios nas faturas.

16.10. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

17. PENALIDADES (art. 40. III c/c art. 86, Lei nº. 8.666/93)

17.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

17.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação.

18. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93)

18.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):

18.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

18.1.2. Julgamento das propostas;

18.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

18.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

18.1.5. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93.

18.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.

18.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

18.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.

18.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art.87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

18.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

19. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93 poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº. 8.666/93)

20.1. A Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

20.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes das obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

20.4. As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.

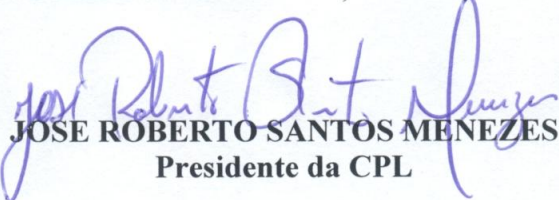
20.5. Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

20.6. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

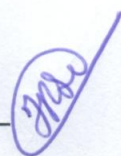
Nossa Senhora de Lourdes /SE, 18 de Julho de 2017.



JOSE ROBERTO SANTOS MENEZES
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES, PLANTAS E PREÇO MÁXIMO



PROJETO BÁSICO

1.0 – DO OBJETO

O presente Projeto Básico visa detalhar os elementos necessários à contratação de Execução dos Serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedos no Conjunto São Caetano, Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, referente Contrato de Repasse OGU MCIDADES 829311/2016.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a pavimentação em paralelepípedos das ruas será realizada conforme normas da ABNT, seguindo projetos disponibilizados pela secretaria de obras do município.

Considerando que devemos adequar o espaço físico, entendido também como espaço de construção.

Requer-se a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços, conforme quantitativos e especificações seguintes.

Considerando Contrato de Repasse OGU MCIDADES 829311/2016.

3.0 – DAS VISTORIAS TÉCNICAS

3.1 – As empresas interessadas em participar da licitação poderão, previamente agendar antes da abertura do certame a vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, devendo entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos, através do e-mail: prefeituradelourdes.se@bol.com.br

3.2 – O desconhecimento das condições de execução dos serviços e do local não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados.

3.3 – A Prefeitura disponibiliza em **ANEXO** deste Projeto Básico, Caderno de Especificações Técnicas, plantas e demais planilhas.

4.0 - DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados em até 02 (**dois**) meses após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Obras e com rigorosa observância das normas e especificações apresentadas, podendo os mesmos ser realizados, se necessário, aos sábados e domingos.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1- Observar todos os cuidados a fim de evitar danos à edificação e a terceiros, por ocasião da montagem dos equipamentos, ficando o ônus dos reparos por sua conta;

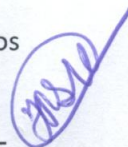
5.2 – Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, utilizando-se de pessoal técnico especializado para a execução de cada etapa.

5.3 – Indicar, na data da assinatura do contrato, e manter, profissional habilitado como contato permanente com a fiscalização do contratante;

5.4 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação;

5.5 – Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

5.6 – Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo os



equipamentos de proteção individual e coletivos necessários ao exercício das atividades;

5.7 – Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante e/ou em decorrência da execução dos serviços;

5.8 – Atender aos chamados para a solução de eventuais problemas em até 03 (três) dias, durante o prazo transcorrido entre as datas de recebimento provisório e definitivo, contados do recebimento de notificação feita pelo PMNSL disponibilizando números de telefones fixo e móvel para o recebimento da mesma.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 – Fornecer todas as orientações, dados e informações técnicas necessárias à execução dos serviços, bem como quaisquer esclarecimentos adicionais ao cumprimento adequado do contrato;

6.2 – Fornecer, quando solicitado, ambientes adequados para a guarda de materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços;

6.3 – Designar, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

6.4 – Garantir o acesso dos funcionários da contratada ou de suas subcontratadas aos locais onde serão realizados os serviços, observando-se o disposto nas regras internas de acesso e identificação de pessoal;

6.5 – Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as medições e atestação da fiscalização e obedecidas as condições exigidas em contrato;

6.6 – Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidas em contrato;

6.7 – Receber os serviços mediante termos circunstanciados, nos prazos e condições estabelecidos em contrato, conforme deste Termo de Referência.

7.0 - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

7.1 - A proposta de preços deverá contemplar o fornecimento de mão-de-obra, aplicação dos materiais e a utilização dos equipamentos necessários nos locais discriminados, com base na Planilha Orçamentária Estimada da Prefeitura. Os valores unitários apresentados deverão corresponder à totalidade do custo para execução dos serviços, incluindo-se nestes, todos os custos com materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte, impostos, encargos e demais itens que se fizerem necessários à sua perfeita execução.

7.2 - A proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar um cronograma físico-financeiro de execução dos serviços quando da apresentação da proposta de preços, discriminado as etapas de execução dos mesmos, com seus respectivos percentuais e valores de pagamento.

7.3 – A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as composições dos encargos sociais constantes da Planilha Orçamentária.

7.4 – A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, em planilha específica, com detalhamento completo, constando exclusivamente, os itens que compõem a Planilha adotada pela PMNSL.

7.5– O custo total previsto pela Prefeitura para a execução dos serviços é de **R\$ 285.054,14 (duzentos e oitenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**, já inclusa a estimativa de BDI.

7.6 - OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100% (cem por cento).

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, *a* e *b*, §3º da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto neste projeto.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização pela prefeitura municipal de Nossa Senhora de Lourdes, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

9.1.1. Nota fiscal;

9.1.2. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

9.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas, além da CNDT.

9.2 – Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

10.0 – DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Projeto Básico os seguintes anexos, devendo, com exceção dos projetos, cada um deles constar, obrigatoriamente, da proposta de preços da proponente para efeitos de licitação.

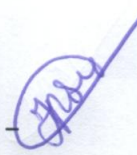
- PLANTAS
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO
- PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Nossa Senhora de Lourdes, de Julho de 2017.

Luiz Antônio Silva Santos
Engº Civil **CREA 270788006-0 D/SE**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017 - PMNSL

PLANTAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 - PMNSL

**CADERNO DE
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

2017



Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

[ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS]

OBJETO: Pavimentação de Vias Publicas no Município de Nossa Senhora de Lourdes-SE (Conjunto José Caetano)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pavimentação de Vias Publicas no Município de Nossa Senhora de Lourdes-SE
(Conjunto José Caetano)

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:



A presente especificação se destina a pavimentação em paralelepípedo das Ruas “B”; “C”; “E” e “F” continuação da Pavimentação já existente e complementação do Conjunto José Caetano conforme Projetos que seguem em anexo, e planta de localização no Município de Nossa Senhora de Lourdes-sergipe.

Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação constituem casos especiais que serão apreciados pela Fiscalização.

A execução da obra é de inteira responsabilidade da Empresa Construtora e a presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade, que deverá possuir, no seu quadro de funcionários, um responsável técnico legalmente registrado no Crea/SE.

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MINICÍPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-

Caberá à Empreiteira verificar o local da obra e junto à mesma, certificar-se de todos os serviços já executados como também, dos projetos já elaborados (projetos de arquitetônico), ficando a Empreiteira ao assumir o contrato desta obra, integralmente responsável pelos serviços e projeto existentes e complementares para o funcionamento das ruas.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção, inclusive nos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira responsabilidade do empreiteiro, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a apresentação ao engenheiro fiscal de obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes da sua aplicação, para análise e aprovação pela Fiscalização.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com material que não tenham sido previamente aprovados.

A Empreiteira, sob nenhum pretexto, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente, a Empreiteira ter no local da obra, um profissional (engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21ª Região, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

É o empreiteiro responsável pela retirada do local da obra, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação fiscal, de todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas E detalhes, especificações, instalações etc.) será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive instalações adicionais conforme detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da Secretaria de Obras, os quais deverão, antes de executados, ser aprovados.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Obras, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância deste dispositivo transferirá a Empreiteira todas às responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-

elementos defeituosos. Caberá igualmente à Empreiteira, a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos em planilha orçamentaria deverão ser comunicado a Fiscalização.

Deverá a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive instalação de Barracão de obra e instalações provisórias necessárias em perfeita ordem, Também deverá ter uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro diário de ocorrências de obras corretamente preenchido pela contratada e atestada pela fiscalização.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra, com a remoção dos entulhos resultantes.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas ou aprovadas por esta Secretaria de Obras ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta Secretaria, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo deverão ser removidos pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

Normas de Segurança do Trabalho nas Obras

Será exigido o cumprimento rigoroso da Lei nº. 6.514, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Serviços Preliminares e Movimento de Terra

Serão implantados pelo construtor os serviços preliminares necessários à instalação da obra, como barracão e instalação provisória de água e energia inclusive mandar confeccionar e fixar, em local bem visível, a placa da obra, deve ser confeccionada conforme modelo fornecido pela Fiscalização no padrão do Governo Federal Ministério das Cidades.

Os serviços de Movimentação de terra e regularização do terreno abrangem toda área de implantação da obra e compreendem a remoção de toda vegetação existente, camada de solo orgânico e quaisquer outros materiais que venham prejudicar a execução da obra de corte e aterro serão executados com recursos próprios da Secretaria de Obra do Município de Nossa Senhora de Lourdes por isso não foram previstos na Planilha Orçamentaria bem como. Os serviços topográficos necessários à implantação da obra constam dos arruamentos, nivelamentos e seccionamentos transversais e longitudinais, deixando as ruas prontas para a execução da pavimentação conforme projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-

2. Pavimento em Paralelepípedo

2.1. Generalidades

A pavimentação é constituída de pedras graníticas em forma de paralelepípedos, assentadas em colchão de areia com espessura de 10 cm.

As faces dos paralelepípedos devem se aproximar o mais possível de planos, sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície da pavimentação.

O lote de paralelepípedos só deverá ser aceito se formarem um conjunto com coloração uniforme e dentro das dimensões padrões, caso contrário, será rejeitado.

2.2. Meio-fio

PRÉ-MOLDADO

Este processo alternativo refere-se ao emprego de meio-fio pré-moldado de concreto, envolvendo as Seguintes etapas:

a) Pré-moldagem do meio-fio, a qual poderá ser feita no canteiro de obras, quando sejam tomadas as precauções condizentes com a boa execução do serviço. Poderão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a acabamento adequado, devendo o concreto ser adensado por vibração. As peças devem ter 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), devendo esta dimensão ser reduzida nos trechos em curva;

b) Escavação de porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

c) Execução de lastro, para permitir adequado apoio ao meio-fio;

d) Instalação e assentamento do meio-fio pré-moldado, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;

e) Rejuntamento com argamassa cimento: areia, no traço 1:4.

2.3. Areia para Assentamento

Deverá consistir de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo a seguinte granulometria:

PREFEITURA MINICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-

Peneiras	% que passa
Nº 3 (6,35 mm)	100 %
Nº 200 (0,074 mm)	de 5 a 15 %

2.4. Paralelepípedos

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas perpendiculares ao eixo do arruamento (ficando a maior dimensão na direção da fiada) progredindo do eixo da pista para a lateral, devendo terminar junto ao meio-fio.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas tal que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Sobre o colchão de areia serão colocados os paralelepípedos com a face superior 1 cm acima do cordel. O calceteiro golpeará os paralelepípedos com o martelo, até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Entre os paralelepípedos vizinhos formar-se-á uma junta natural devido a irregularidades de suas faces.

A etapa imediatamente posterior ao assentamento é a da compactação dos paralelepípedos. Se porventura, durante esta etapa for observada a formação de depressões, dever-se-á corrigi-las através da remoção dos paralelepípedos em questão e reforma da base de assentamento.

A etapa final é a do rejuntamento que deverá ser feito “à caneco”: os paralelepípedos serão molhados fazendo-se depois o preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia, no traço 1 : 3, em volume.

Em seguida, será espalhada sobre o calçamento uma camada de areia com 2 cm de espessura, forçando-se a penetração deste material nas juntas por meio de vassouras.

2.5. Manejo Ambiental

Observar os cuidados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução de concreto ciclópico, relacionados a seguir:

Quando os agregados forem obtidos mediante exploração de ocorrências indicadas no projeto, devem ser considerados os aspectos seguintes:

Aceitação dos agregados só deve ser concedida após a apresentação da licença para a exploração da pedreira, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências obra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-

2.6. Controle

a) Dimensões dos Paralelepípedos

Comprimento	de 16 cm a 20 cm
Largura	de 12 cm a 15 cm
Altura	de 11 cm a 14 cm

b) Dimensões Mínimas dos Meios-fios

Comprimento	100 cm
Largura	15 cm
Altura	30 cm

c) Alinhamento e Perfil do Meio-Fio

Antes do início do calçamento deverão ser verificados o alinhamento e perfil do meio-fio, não sendo permitido desvios superiores a 2 cm.

d) Superfície do Calçamento

A superfície do calçamento não deverá apresentar sob uma régua de 3 metros de comprimento, em qualquer direção, depressão superior a 1 cm.

e) Espessura do Colchão de Areia

A espessura da camada de areia para assentamento, fixada em 10 cm, poderá sofrer uma variação de até $\pm 10 \%$.

f) Dimensão das Juntas

A espessura admitida para as juntas será no máximo de 1,5 cm.

g) Extensão da Pavimentação

Cada trecho do arruamento deverá ser pavimentado de uma só vez e numa extensão nunca superior a 100 metros.

h) Tráfego de Veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-

Só será permitido tráfego de veículos sobre a pista 25 dias após a conclusão da pavimentação.

i) Pisos

Os pisos deverão ficar isentos e qualquer mancha ou respingos de tinta.

3.0 – Drenagem

3.1 A drenagem será superficial por meio da linha d'água conforme detalhe em projeto.

Deverá ser seguido rigorosamente o detalhamento do projeto.

4.0. Sinalização vertical

5.1 Formas e dimensões

Com o objetivo de dimensionar tanto as placas indicativas, como as educativas e compostas, as Tabelas 14 e 15 apresentam os valores das dimensões das placas laterais, de acordo com o tipo e velocidade.

Tabela 14 - Dimensões das placas de regulamentação

Forma da placa	Composição	Dimensão mínima (em mm)			
		Até 40 km/h	Entre 40 km/h e 60 km/h	Entre 60 km/h e 100 km/h	Acima de 100 km/h
Circular	Diâmetro	600	800	1000	1200
	Tarja	60	80	100	120
	Orla	-	-	-	-
Octogonal	Lado	342	331	414	497
	Orla interna	20	28	35	42
	Orla externa	10	14	18	21
Triangular	Lado	600	800	1000	1200
	Orla	90	120	150	180

Tabela 15 - Dimensões das placas de advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-

Composição	Dimensão mínima (em mm)			
	Até 40 km/h	Entre 40 km/h e 60 km/h	Entre 60 km/h e 100 km/h	Acima de 100 km/h
Lado	600	800	1000	1200
Orla externa	8	10	12,5	15
Orla interna	15	20	25	30

As dimensões das placas que possuem letreiro, por sua vez, deverão ser definidas de acordo com a altura das próprias letras, sendo que os valores mínimos para as tarjas deverão ser 1% do valor do maior lado e as bordas deverão ter 50% do valor estabelecido para as tarjas. A altura das letras é dada em função da velocidade no trecho conforme mostra a Tabela 16.

Tabela 16 - Altura das letras das placas

Dimensão mínima (em cm)			
Até 40 km/h	Entre 40 km/h e 60 km/h	Entre 60 km/h e 80 km/h	Entre 80 km/h e 110 km/h
15	17,5	20	25

As fontes a serem utilizadas serão série “EM” para palavras ou frases em caixa alta e baixa e série “D” exclusivamente para fontes elaboradas em caixa alta. As séries citadas seguem o alfabeto padrão para dispositivos de controle de tráfego preparado pela FHWA – Federal Highway Administration. Quando forem utilizadas películas prismáticas nas legendas, deverá ser estabelecido um espaçamento obrigatório adicional de 20% entre os caracteres, tendo-se como referência os valores estabelecidos na tabela normatizada. As placas compostas devem ser utilizadas visando atender a mais de uma demanda de informações e/ou complementando e explicando os símbolos utilizados. O dimensionamento desse tipo de placa deverá levar em consideração as especificações apresentadas nas Tabelas 14, 15 e 16 desta Instrução. Se as placas forem elevadas sobre a pista, o dimensionamento deverá ser projetado com uma altura da fonte (h) de 0,5 centímetros acima do previsto para as placas laterais (Tabelas 14 a 16).

As cores dos sinais a serem aplicadas nos projetos de sinalização, deverão obedecer aos manuais de sinalização do CONTRAN e às diretrizes do CBT e suas resoluções. Com o intuito de orientar os

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-

procedimentos de indicações de cores, a Tabela 17 apresenta as especificações para aplicação das mesmas

Tabela 17 - Cores utilizadas nas placas de sinalização

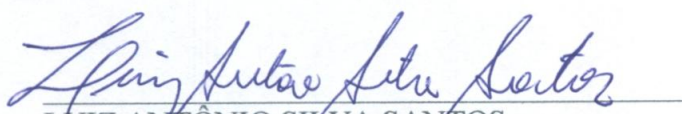
Tipo de placa	Orla	Legendas	Fundo
Regulamentação	Vermelho	Preto	Branco
Advertência	Preto	Preto	Amarelo
Serviço	Branco	Branco	Azul
Indicativa	Branco	Branco	Verde
Educativa	Preto	Preto	Branco
Turística	Branco	Branco	Marrom
Delineadores	-	Amarelo	Preto

5.0. Limpeza da Obra

Não deverão restar sobre toda a área pavimentada e proximidades quaisquer materiais de construção ou detritos originados pela obra.

Deverá ser removido todo o entulho da área, e a rua pavimentada deverá ser depois cuidadosamente varrida e limpa.

Nossa Senhora de Lourdes 02 de Junho de 2017



LUIZ ANTÔNIO SILVA SANTOS
Engenheiro Civil - Crea:270788006-0 D/SE

ANEXO II - CARTA – PROPOSTA (Modelo)

_____, ____ de _____ de 20__.

A

Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Bairro Centro – Nossa Senhora de Lourdes.

ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2017 - PMNSL.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2017 - PMNSL, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de **02 (dois)** meses vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:

Endereço: _____, CEP: _____

[Assinatura manuscrita]

Tomada de Preços nº. 05/2017 - PMNSL

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Modelo)

A _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a) _____, sob CREA nº. _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

_____, _____ de _____ de 20__

(Nome do Responsável Técnico)
(nome da empresa)



Tomada de Preços nº. 05/2017 - PMNSL

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS “ORÇAMENTÁRIA”

Observação: A LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ : 13.113.766/0001-24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00015
BDI: 20,47% 24/05/2017
Ref: Março/2017-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE RUAS DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO RUAS "B", "C", "E" e "F"				285.054,14 100,00
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				13.520,01 4,74
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	12.604,44	12.604,44 4,42
01.01.002	Manutenção do canteiro	un	1,00	915,57	915,57 0,32
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.550,76 2,64
01.02.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00	303,72	1.822,32 0,64
01.02.002	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	20,00	175,97	3.519,40 1,23
01.02.003	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado. exclusiva fornecimento do medidor	un	1,00	1.798,38	1.798,38 0,63
01.02.004	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material. inclusive Mureta e Hidrômetro. Rede DN 50mm	UN	1,00	410,66	410,66 0,14
01.03	PAVIMENTAÇÃO				211.860,24 74,32
01.03.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	3.326,86	1,51	5.023,56 1,76
01.03.002	Pavimento em paralelepípedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pedras por m2)	m2	3.326,86	52,54	174.793,22 61,32
01.03.003	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	961,40	33,33	32.043,46 11,24
01.04	PASSEIO				37.668,56 13,22
01.04.001	Lona plástica preta e= 150 mica	m2	1.109,76	4,43	4.916,24 1,73
01.04.002	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m2	1.109,76	28,59	31.728,04 11,13
01.04.003	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor. 02 demãos	un	4,00	256,07	1.024,28 0,36
01.05	SINALIZAÇÃO				3.191,94 1,12
01.05.001	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	4,00	540,78	2.163,12 0,76
01.05.002	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m. com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	2,00	514,41	1.028,82 0,36
01.06	DIVERSOS				11.262,63 3,96
01.06.001	Caiaçao em meio fio	m2	961,40	3,46	3.326,44 1,17
01.06.002	Marco inaugural	un	1,00	599,22	599,22 0,21
01.06.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1.764,03	1.764,03 0,62
01.06.004	Limpeza geral	m2	2.476,86	2,25	5.572,94 1,96

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>

Importa o presente orçamento em:

(duzentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)

Luiz Antônio Silva Santos

Engenheiro Civil
CREA 14276/ITD

Reg. Nacional 270788006-0

Tomada de Preços nº 05/2017 - PMNSL

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PRAZO DA OBRA: 02 (DOIS) MESES.

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100% (cem por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DI
 AV. SENADOR LEITE NETO 80 CENTRO NOSSA
 SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ : 13.113.766/0001-24

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO CONJUNTO JOSÉCAETANO RUAS "B", "C", "E" e "F"	285.054,14	100		54,68	155.861,45	45,32	129.192,69				
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.520,01	4,74	13.520,01								
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.550,76	2,64	7.550,76								
01.03	PAVIMENTAÇÃO	211.860,24	74,32		41,41	118.054,94	32,91	93.805,30				
01.04	PASSEIO	37.668,56	13,22		5,87	16.735,74	7,35	20.932,82				
01.05	SINALIZAÇÃO	3.191,94	1,12				1,12	3.191,94				
01.06	DIVERSOS	11.262,63	3,96				3,96	11.262,63				
TOTAL SIMPLES =====>>>		285.054,14	100,00		54,68	155.861,45	45,32	129.192,69				
TOTAL ACUMULADO =====>>>		285.054,14	100,00		54,68	155.861,45	100,00	285.054,14				


 Luiz Antônio Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA 14276/ITD
 Reg. Nacional 270788006-0

Tomada de Preços nº. 05/2017 - PMNSL

ANEXO VI

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,11%
05	L - Lucro	%	6,16%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			20,47%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$


 Luiz Antônio Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA 14276/TO
 Reg. Nacional 270788006-0

Tomada de Preços nº. 05/2017 - PMNSL

ANEXO VII

**PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E A RELAÇÃO
DE IMSUMOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 - CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ :

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00015
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO
Ref.: Março/2017-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			37,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	%		20,00
A2	FGTS	%		8,00
A3	SESI	%		1,50
A4	SENAI	%		1,00
A5	INCRA	%		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEBRAE	%		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A9	SECONCI-SE	%		1,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,33
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
B2	FERIADOS	%		3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,90
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,72
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	%		8,09
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			14,85
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,81
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,86
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,67
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			17,19
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,43
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				114,17%

Luz Antônio Silva Santos

Engenheiro Civil
CREA 142767/D

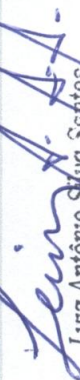
Reg. Nacional 27078806-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

AV. SENADOR LEITE NETO, 80 - CENTRO NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ :

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
 Cod. Empreendimento: 00015
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO
 Ref : Março/2017-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			37,80
A01	Previdência Social	%		20,00
A02	FCTS	%		8,00
A03	SESI	%		1,50
A04	SENAI	%		1,00
A05	INCRA	%		0,20
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	SEBRAE	%		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A09	SECONCI-SE	%		1,00
B	Encargos Trabalhistas			15,99
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,69
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,09
B06	Férias Gozadas	%		6,24
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			11,47
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,71
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,75
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,61
C05	Indenização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,37
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,04
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência a do FCTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				71,63%


 Luiz Antônio Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA 4276/TD
 Reg. Nacional 270788005-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSA SENHORA DE LOURDES

CNPJ: 13.113.766/0001-24

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE

Cod. Empreendimento: 00015

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM PARALELELO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

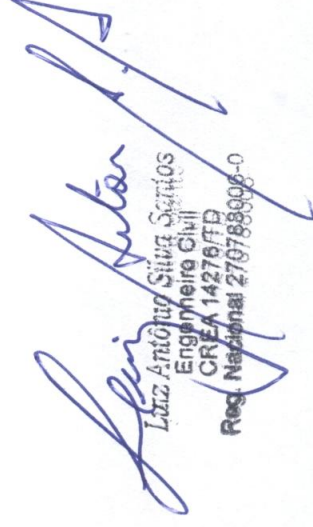
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	Pessoal					9.939,19
01.002	Engenheiro júnior - até 5 anos de experiência - mensalista (176 horas) - Fonte SEINFRA - ref. mês 01/15	mês	0,10	2,00	13.669,47	2.733,89
01.016	Encarregado geral de obras - Código SINAPI/93572	mês	1,00	2,00	3.602,65	7.205,30
01	ENCARGOS COMPLEMENTARES					523,53
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	unid	1,00	1,00	523,53	523,53
					VALOR TOTAL:	10.462,72

Luz Antônia Silva Santos
Luz Antônia Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 14276/DD
Reg. Nacional 27078006-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 - CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ :

PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO
Cod. Empreendimento: 00015
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

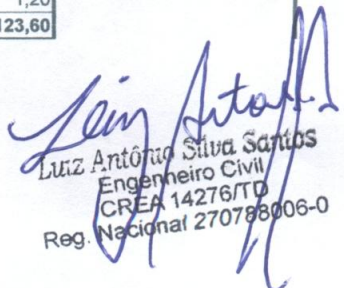
ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
02	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO					760,00
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	1	2	200,00	400,00
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	1	2	180,00	360,00
VALOR TOTAL :						760,00


Luiz Antônio Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 14276/FD
Reg. Nacional 270788996-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE VIAS PÚBLICAS DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES SERGIPE.

1ª - Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas "B"; "C"; "E", e "F" continuação da Pavimentação do Conjunto José Caetano conforme Projetos.

Item	Descrição	UN	Quantidade
	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	3.331,01
	AREA PAVIMENTADA	3.331,01	
	Area Total	3.331,01	
	PAVIMENTAÇÃO TOTAL DAS RUAS	M2	3.331,01
RUA "B"	COMPRIMENTO	86,04	
	LARGURA	6,00	
	TOTAL	516,24	
RUA "C"	COMPRIMENTO = 41,79+39,24	81,03	
	LARGURA	6,00	
	TOTAL	486,18	
RUA "F"	COMPRIMENTO	216,83	
	LARGURA	6,80	
	TOTAL	1.474,44	
RUA E	COMPRIMENTO	125,61	
	LARGURA	6,80	
	TOTAL	854,15	
	MEIO FIO	M	961,40
RUA "B"	COMPRIMENTO	86,04	
	LADOS	2,00	
	MENOS VÃO A DESCONTAR	6,80	
	TOTAL	165,28	
RUA "C"	COMPRIMENTO = 41,79+39,24	81,03	
	LADOS	2,00	
	MENOS VÃO A DESCONTAR	6,00	
	TOTAL	156,06	
RUA "F"	COMPRIMENTO	216,83	
	LADOS	2,00	
	MENOS VÃO A DESCONTAR	13,60	
	TOTAL	420,06	
RUA E	COMPRIMENTO	110,00	
	LADOS	2,00	
	MENOS VÃO A DESCONTAR		
	TOTAL	220,00	
	PASSEIO	M2	1.109,76
RUA "B"	PERIMETRO = 86,04-(6,80+6,80) desconto das ruas	72,44	
	LADOS	2,00	
	LARGURA	1,20	
	TOTAL	173,86	
RUA "C"	PERIMETRO = 40,59+38,04	78,63	
	LADOS	2,00	
	LARGURA	1,20	
	TOTAL	188,71	
RUA "F"	PERIMETRO = 216,83-12	204,83	
	LADOS	2,00	
	LARGURA	1,20	
	TOTAL	491,59	
RUA E LADO "A"	PERIMETRO	110,00	
	LARGURA	1,20	
	TOTAL	132,00	
RUA E LADO "B"	PERIMETRO	103,00	
	LARGURA	1,20	
	TOTAL	123,60	


 Luiz Antônio Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA 14276/TO
 Reg. Nacional 270788006-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ : 13.113.766/0001-24

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00015

Desc Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

Prof. Resp.: LUIZ ANTÔNIO SILVA SANTOS

Operador Resp: orse

Observação:

Prazo de Execução: 02 MESES
Encargo.: CALCULADO 114,1700%
B.D.I.: CALCULADO 20,4700%
Referência: Março/2017-1

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE RUAS DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO RUAS "B", "C", "E" e "F" Conjunto José Caetano, Nossa Senhora de Lourdes-SE	1	285.054,14	285.054,14	85,68	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :

(duzentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>> 285.054,14


Luiz Antônio Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 14276/TD
Reg. Nacional 270788006-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

AV. SENADOR LEITE NETO, 80 - CENTRO NOSSA

SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ :

13.113.766/0001-24

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

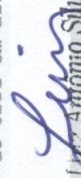
Cod. Empreendimento: 00015

BDI: 20,47% 24/05/2017

Moeda: R\$

Ref: Março/2017-1

ITEM	Serviço	Descrição	UN	QTD	Custo Unit	Custo Total	%
01		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE RUAS DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO RUAS "B", "C",				236.606,30	100,00
01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				11.222,72	4,74
01.01.001		Equipe Dirigente	un	1,00	10.462,72	10.462,72	4,42
01.01.002		Manutenção do canteiro	un	1,00	760,00	760,00	0,32
01.02		SERVIÇOS PRELIMINARES				6.267,74	2,64
01.02.001	42091/SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00	252,11	1.512,66	0,64
01.02.002	5088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	20,00	146,07	2.921,40	1,23
01.02.003	9416/ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do material	un	1,00	1.492,80	1.492,80	0,63
01.02.004	6096/ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro. Rede DN 50mm	UN	1,00	340,88	340,88	0,14
01.03		PAVIMENTAÇÃO				175.844,88	74,32
01.03.001	2605/ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m2	3.326,86	1,25	4.158,58	1,76
01.03.002	72799/SINAPI	Pavimento em paralelepípedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedra e areia 30 e 35 partes por m2)	m2	3.326,86	43,61	145.084,36	61,32
01.03.003	94273/SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário) af 06/2016	m	961,40	27,67	26.601,94	11,24
01.04		PASSEIO				31.268,76	13,22
01.04.001	3642/ORSE	Lona plástica preta e= 150 mica	m2	1.109,76	3,68	4.083,92	1,73
01.04.002	4889/ORSE	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m2	1.109,76	23,73	26.334,60	11,13
01.04.003	3746/ORSE	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fc k=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 rampas	un	4,00	212,56	850,24	0,36
01.05		SINALIZAÇÃO				2.649,56	1,12
01.05.001	4650/ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	4,00	448,89	1.795,56	0,76
01.05.002	4648/ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	2,00	427,00	854,00	0,36
01.06		DIVERSOS				9.352,64	3,96
01.06.001	83693/SINAPI	Calçao em meio fio	m2	961,40	2,87	2.759,22	1,17
01.06.002	4541/ORSE	Marco inaugural	un	1,00	497,40	497,40	0,21
01.06.003	0005/ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1.464,29	1.464,29	0,62
01.06.004	2450/ORSE	Limpeza geral	m2	2.476,86	1,87	4.631,73	1,96


Luiz Antônio Silva Santos

Engenheiro Civil

CREA 14276/ND

Reg. Nacional 270788006-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

AV. SENADOR LEITE NETO, 80 - CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ :
13.113.766/0001-24

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00015

BDI: 20,47% 24/05/2017
Ref: Março/2017-1

Moeda : R\$
CUSTO TOTAL 236.606,30

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
Importa o presente orçamento em : (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos)							
CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>							

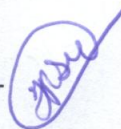

Luiz Antônio Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 14276/ITD
Reg. Nacional 270788006-0

Tomada de Preços nº. 05/2017 - PMNSL

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES

Tomada de Preços Nº. 05/2017 - PMNSL



AVANÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

AVULSÃO DE VÍTIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENHIMENTO

Cod. Emmenthalensis: 00018

Def : Murro 2017.1 Moods : 0.6

Def : Murro 2017.1 Moods : 0.6

[illegible]

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Emprendimento : 00015

Ref : Março/2017-1 Moeda : R\$

Ref : Março/2017-1 Moeda : R\$

1. *Aspirin* (acetylsalicylic acid) is a common analgesic and antipyretic. It is often used to treat pain, fever, and inflammation. Aspirin is also known to have antiplatelet properties, which can help prevent blood clots.

PAVZIMEN I AGUO DE VARS PUBLIORS EM PARALELISMO DO CONJUNTO JOSE GUE TARRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
91415 /S/M/01	Mat. plástico tipo copo para pla americana 11,2 x 1,2 x 1/2"		UN	0,0230	10,48	0,24
91420 /C/02	Filado p/ lavatório - pacifonios (dado - ref: sp 7 no anexo)		CJ	0,0230	4,47	0,10
91433 /S/M/01	Valvula em plástico branco para tanque em lavatório 1", sem unho e sem lãdoro		UN	0,0230	2,11	0,05
12425 /S/M/01	Lavatório Iona branca suapeito 410 x 33" cm		UN	0,0230	85,26	1,50
92610 /C/02	Compartimento revestido 12mm - Madeira 09 similar		m2	0,0231	21,02	0,48
91486 /C/02	Fregio 1 1/2" x 13 1/5 x 16)		kg	0,0238	16,37	0,13
92233 /S/M/01	Acum galvanizado 14 bag. d = 2,11 mm (6,028 kg/m)		kg	0,0255	21,08	0,01
94716 /S/M/01	Porta batida n. 2 (19 x 38 cm) posto potecia fornalmeu, sem fiste		UN	0,0255	41,08	0,01
91451 /C/02	Corlão branco ptocho		m2	0,0255	11,50	0,01
92487 /S/M/01	Acia grossa - posto Jacida/fornalmeu (revestido na fideia, sem transporte)		m2	0,0255	8,50	0,01
12426 /S/M/01	Acia sanitária (vaso) convencional de Jona branca		m2	0,0255	16,52	0,02
91418 /S/M/01	Acum batido (plástico) plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 10 cm		UN	0,0230	100,40	2,10
91431 /S/M/01	Acum batido (plástico) plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 10 cm		UN	0,0230	17,29	0,01
91432 /S/M/01	Acum batido (plástico) plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 10 cm		UN	0,0230	2,63	0,12
91433 /S/M/01	Acum batido (plástico) plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 10 cm		UN	0,0217	1,45	0,02
91434 /S/M/01	Acum batido (plástico) plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 10 cm		UN	0,0230	1,46	0,03
91435 /S/M/01	Acum batido (plástico) plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 10 cm		m	0,1457	8,00	0,03
91436 /S/M/01	Acum batido (plástico) plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 10 cm		UN	0,0230	25,90	0,60
91437 /S/M/01	Acum batido (plástico) plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 10 cm		UN	0,0230	4,17	0,19
91438 /S/M/01	Acum batido (plástico) plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 10 cm		kg	0,0226	11,96	0,15
92043 /S/M/01	Fita de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/b, antichama bnf-b, 150/750v, secao nominal 2,5 mm2		m	7,0709	0,93	1,93
92049 /S/M/01	Tubo pvc esleto normal, di 100 mm, para esapico predial (ubr 5688)		m	0,7920	13,61	10,78
92193 /C/02	Canha de esapico de plástico extrema, de 1/2", pounder fino de nylon, cam lacimaco cam. bolaa, esapico		UN	0,0201	19,15	0,00
91430 /S/M/01	Canha de esapico de plástico extrema, de 1/2", pounder fino de nylon, cam lacimaco cam. bolaa, esapico		UN	0,0208	2,96	0,08
92111 /S/M/01	Jelho pvc, relavado, pb, 90 graus, di 100 mm, para esapico predial		UN	0,0250	19,50	0,06
92043 /S/M/01	Fita de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/b, antichama bnf-b, 150/750v, secao nominal 2,5 mm2		UN	0,0250	19,50	0,06
92049 /S/M/01	Tubo pvc esleto normal, di 100 mm, para esapico predial (ubr 5688)		UN	0,0690	9,14	0,63
92193 /C/02	Canha de esapico de plástico extrema, de 1/2", pounder fino de nylon, cam lacimaco cam. bolaa, esapico		UN	0,4431	16,13	12,63
91430 /S/M/01	Canha de esapico de plástico extrema, de 1/2", pounder fino de nylon, cam lacimaco cam. bolaa, esapico		UN	0,0205	2,96	0,06
92111 /S/M/01	Jelho pvc, relavado, pb, 90 graus, di 100 mm, para esapico predial		UN	0,0230	100,40	2,10
92043 /S/M/01	Fita de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/b, antichama bnf-b, 150/750v, secao nominal 2,5 mm2		m	0,1430	2,65	0,85
92049 /S/M/01	Tubo pvc esleto normal, di 100 mm, para esapico predial (ubr 5688)		UN	0,0230	22,90	0,05
92193 /C/02	Canha de esapico de plástico extrema, de 1/2", pounder fino de nylon, cam lacimaco cam. bolaa, esapico		UN	0,0230	8,02	0,06
91430 /S/M/01	Canha de esapico de plástico extrema, de 1/2", pounder fino de nylon, cam lacimaco cam. bolaa, esapico		m3	0,0198	240,70	8,59
92111 /S/M/01	Jelho pvc, relavado, pb, 90 graus, di 100 mm, para esapico predial		m3	0,0198	240,70	8,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSSA

E = Equipamento, M = Material, P = Mão de obra, S = Serviço de terceiros, C = Serviço Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSSA

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra R = Serviço de Terceiro, C = Serviço Auxiliar
caso = Organismo ou Órgão do Serviço

Página 18

Nº 067-2009-Pouprovidenciação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE

* = Equipamento, H = Material, P = Mão de obra, S = Serviço de terceiros, O = Serviço Auxiliar
 DEF = Despesa com Deslocamento
 Pajinas 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE

[illegible]

[illegible][illegible][illegible]

CÓDIGO		Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,75 m	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				CUSTO TOTAL		UNID
0000V/000E	0000V/000E								un
MATERIAL									
	9472S/000E	Materia 1 kg com cabo	un	0,0021	19,90	0,00			
	92741/01M01	Fabricação de rão de aço capacidade 50 a 60, 1. peça com cuneta	un	0,0001	100,00	0,01			
	02741/000E	Carretinho de mão de aço capacidade 50 a 60, 1. peça com cuneta	un	0,0018	89,59	0,13			
	12894/01M01	Capa para cubos em pvc com fecho de polietileno, com capas (sarela ou azul)	un	0,0002	19,15	0,00			
	12894/000E	Capa para cubos em pvc com fecho de polietileno, com capas (sarela ou azul)	un	0,0002	19,15	0,00			
	12799/000E	1. peça com fecho de polietileno, com capas (sarela ou azul)	un	0,0001	17,28	0,00			
	12799/01M01	1. peça com fecho de polietileno, com capas (sarela ou azul)	un	0,0001	17,28	0,00			
	01596/000E	Desempenadeira de aço 11as, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	un	0,0003	9,90	0,00			
	01596/01M01	Desempenadeira de aço 11as, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	un	0,0003	9,90	0,00			
	01243/000E	Proteção articulada	un	0,0005	3,20	0,02			
	01243/01M01	Proteção articulada	un	0,0005	3,20	0,02			
	01379/000E	Cilindro portador completo cp li. 12	un	0,0001	16,07	0,00			
	01379/01M01	Cilindro portador completo cp li. 12	un	0,0001	16,07	0,00			
	01247/000E	Serra manuseio	kg	1,0088	0,46	0,00			
	00370/01M01	Arma média - posto jastida/formador revestido na jastida, sem transportes)	un	0,0001	272,97	0,03			
	00370/000E	Arma média - posto jastida/formador revestido na jastida, sem transportes)	un	0,0001	272,97	0,03			
	02319/000E	Arma média - posto jastida/formador revestido na jastida, sem transportes)	un	0,0001	272,97	0,03			
	02319/01M01	Arma média - posto jastida/formador revestido na jastida, sem transportes)	un	0,0001	272,97	0,03			
	02482/000E	Trampo de ferro	un	0,0001	17,05	0,00			
	02482/01M01	Trampo de ferro	un	0,0001	17,05	0,00			
	01246/000E	Escala atômica de bambu	un	0,0005	100,00	0,55			
	01246/01M01	Escala atômica de bambu	un	0,0004	17,00	0,01			
	01283/01M01	Bota de segurança com biqueira de aço e solado de acrílico	par	0,0010	40,80	0,04			
	01283/000E	Bota de segurança com biqueira de aço e solado de acrílico	par	0,0010	40,80	0,04			
	01712/000E	Placa de inauguração em alumínio fundido medindo 0,50 x 0,70 m	un	1,0009	1.446,96	1.446,96			
	01712/01M01	Placa de inauguração em alumínio fundido medindo 0,50 x 0,70 m	un	1,0009	1.446,96	1.446,96			
	04748/000E	Desempenadeira de madeira 12x22	un	0,0004	11,75	0,00			
	04748/01M01	Desempenadeira de madeira 12x22	un	0,0004	11,75	0,00			
	01895/01M01	Capacete de segurança alta frontal com espessura de polietileno, sem fúrgula (classe b)	un	0,0002	8,02	0,00			
	01895/000E	Capacete de segurança alta frontal com espessura de polietileno, sem fúrgula (classe b)	un	0,0002	8,02	0,00			
	01851/000E	Óculos de segurança	un	0,0009	8,50	0,01			
	01851/01M01	Óculos de segurança	un	0,0009	8,50	0,01			
	01844/000E	Óculos de segurança	un	0,0009	8,50	0,01			
	01844/01M01	Óculos de segurança	un	0,0009	8,50	0,01			
	02091/01M01	Luva longa de couro, tamanho médio (pouco 77 x 28)	par	0,0002	10,95	0,02			
	02091/000E	Luva longa de couro, tamanho médio (pouco 77 x 28)	par	0,0002	7,65	0,02			
	04750/01M01	MD-DE-OBRA (114,17x)	h	0,0009	5,96	7,66			
	04750/000E	MD-DE-OBRA (114,17x)	h	0,0009	4,26	5,62			
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
	00411/01M01	Servente	un	0,0040	5,45	0,03			
	10462/000E	Sigilo de vida e acidente em grupo	un	0,0055	5,45	0,03			
	10517/000E	Exames admissionais/demissionais (checkup)	c]	0,0004	126,00	0,13			
	12261/000E	Indicação - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0218	2,10	0,11			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
CÓDIGO		MD-DE-OBRA	6,20	MD-DE-OBRA	1.440,54	CUSTO TOTAL	1.440,54	CUSTO TOTAL	1.440,54
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA
REQUISIÇÃO		0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0,00	MD-DE-OBRA	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
RUA DO COMENDADOR JOSE DE ALMEIDA, 100 - CENTRO - NOSSA SENHORA DE LOURDES - RJ - CEP: 24.010-001 - 24

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPENHAMENTO
Pavimentação de ruas públicas em paralelepípedo do conjunto José Caetano
Cód. Empenhamento: 00015
Mês: Março/2017-1
Módulo: 88

[illegible]

EDITORA **LEITURAS** **LEITURAS**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
 AV. SENADOR LEITE NETO, 80, CENTRO, NOSSA
 SENHORA DO LÉU, 13.130-000, NOSSA SENHORA DO LÉU, SP
 FONE: (11) 4782-1111 FAX: (11) 4782-1111
 E-MAIL: leiturasp@leiturasp.com.br
 RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPENHAMENTO
 Nº 000115
 Cod. Empenhamento: 000115

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 40 - CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOURDES-SE (CNPJ : 13.113.766/0001-24)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENHIMENTO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 - CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ : 13.113.766/0001-24

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

[illegible]

RELATO DE EXPERIÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 400 - CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOURDES-CE CEP: 13.113.766-0001-24**

PAYMENTIZAÇÃO DE VAS PÚBLICOS EM MARALEPÉDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

Relação de Composição do Empreendimento:

Col.	Empreendimento:	00015
Ref:	Março/2017-1	Mês: 05

ALIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AN SENHOR LETTE NETO DA CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOANDES-SE (NO) : 13.113.766/0001-24**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

RELATO DE COMPOSIÇÃO DO EMPENDIMENTO

Cod. Empendimentos : 00015

Ref. : Março/2017-1

Mês(es) : 03

PIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

[illegible]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
00300	acabado para encaixotado de mesa porta vidro 4x1,2 com travas laterais e travas	un			
00301	COMERCIAL - ANO 1974				
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
56139 /FINIMP/	Vedacao pvc, 100 mm, para saída vaso sanitário	un	2,0000	1,48	2,92
56143 /FINIMP/	Sifão plástico tipo copo para pia americana 1.1/2 x 1.1/2	un	2,0000	10,48	20,96
10396 /OMR/	Travessa para fechamento de porta 1/2", BHC 135 ou similar	un	2,0000	16,96	33,92
00302 /OMR/	Travessa plástica para lavatório 1/2", BHC 135 ou similar	un	2,0000	7,11	14,22
00303 /OMR/	Frango p/ lavatório - parafusos (deixa - ref. sg-7 ou similar)	cf	2,0000	4,47	8,94
00304 /OMR/	Valve transporte	un	31,2813	3,10	86,97
00305 /OMR/	Tubo de saída pvc 1 1/4", completo, p/ caixa descarga (sacos ou similar)	un	2,0000	11,66	23,32
00306 /FINIMP/	Pedra de mão ou pedra rachão para arizino/lundaca (piso de granito/fenômeno, sem freze)	m3	0,5184	63,77	33,06
11421 /OMR/	Marteiro sem unha	un	0,0042	16,07	0,07
00307 /FINIMP/	Bacia britada n. 1 (9,5 x 19 cm) porcelaneta/fenômeno, sem freze.	un	0,4253	61,00	25,94
00308 /FINIMP/	Chuveiro pvc, soldavel, dn 25 mm, água fria (dnr-5648)	m	2,0000	2,10	4,20
00309 /FINIMP/	Chuveiro pvc, soldavel, dn 25 mm, água quente (dnr-5648) (com varrelha)	m	2,0000	2,10	4,20
00310 /FINIMP/	Preço de aço polido com cabeça 18 x 10 (3/4 x 10)	kg	0,0254	8,13	0,26
00311 /FINIMP/	Europa	kg	1,1000	11,98	13,18
00312 /FINIMP/	Pia ved. resina 18cm	m	6,8220	0,17	1,16
00313 /OMR/	Solucão ligante para	l	0,5400	36,08	19,48
00314 /OMR/	Abraçadeira tipo U, de alumínio (1/4") x 1/4", fiozinhos, p/ tubo galvanizado	un	8,0000	0,15	1,20
00315 /OMR/	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	0,0680	68,88	4,72
00316 /OMR/	Caixa de passagem, em pvc, de 1" x 2", para eletroduto Favelit corrugado	un	10,0000	1,14	11,40
00317 /FINIMP/	Chave de fenda para parafusos de 1/4"	un	1,0000	1,00	1,00
11415 /OMR/	Arco de aço para dobradiça de 1/2"	un	0,0022	19,10	0,04
00318 /OMR/	Arco de ferro	kg	631,6391	0,46	280,53
00319 /FINIMP/	Cimento Portland composto cp-12	kg	4,0000	17,85	71,40
00320 /OMR/	Ondado 4mm, Papai ou similar	m	127,7172	4,40	561,14
10395 /OMR/	Madeira alsa serrada (barroel) 6 x 6cm - 0,0036 m3 (simplim, louro)	m	12,7172	6,10	77,20
00321 /OMR/	Dobradiça para galvanizado 3" x 3" sem assie	un	0,0144	12,75	0,18
11416 /OMR/	Terraço para tubo galvanizado 1"	un	0,0144	14,50	0,21
00322 /OMR/	Compensado revestido 10mm - Melilitrit ou similar	m	104,5000	16,10	1,682,50
00323 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 1/4"	m	0,0187	13,39	0,25
11417 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11418 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 3/4"	m	0,0187	13,39	0,25
11419 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 1"	m	0,0187	13,39	0,25
11420 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 1 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11421 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 2"	m	0,0187	13,39	0,25
11422 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 2 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11423 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 3"	m	0,0187	13,39	0,25
11424 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 3 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11425 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 4"	m	0,0187	13,39	0,25
11426 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 4 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11427 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 5"	m	0,0187	13,39	0,25
11428 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 5 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11429 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 6"	m	0,0187	13,39	0,25
11430 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 6 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11431 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 7"	m	0,0187	13,39	0,25
11432 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 7 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11433 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 8"	m	0,0187	13,39	0,25
11434 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 8 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11435 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 9"	m	0,0187	13,39	0,25
11436 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 9 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11437 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 10"	m	0,0187	13,39	0,25
11438 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 10 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11439 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 11"	m	0,0187	13,39	0,25
11440 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 11 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11441 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 12"	m	0,0187	13,39	0,25
11442 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 12 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11443 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 13"	m	0,0187	13,39	0,25
11444 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 13 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11445 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 14"	m	0,0187	13,39	0,25
11446 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 14 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11447 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 15"	m	0,0187	13,39	0,25
11448 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 15 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11449 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 16"	m	0,0187	13,39	0,25
11450 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 16 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11451 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 17"	m	0,0187	13,39	0,25
11452 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 17 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11453 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 18"	m	0,0187	13,39	0,25
11454 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 18 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11455 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 19"	m	0,0187	13,39	0,25
11456 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 19 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11457 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 20"	m	0,0187	13,39	0,25
11458 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 20 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11459 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 21"	m	0,0187	13,39	0,25
11460 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 21 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11461 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 22"	m	0,0187	13,39	0,25
11462 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 22 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11463 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 23"	m	0,0187	13,39	0,25
11464 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 23 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11465 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 24"	m	0,0187	13,39	0,25
11466 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 24 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11467 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 25"	m	0,0187	13,39	0,25
11468 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 25 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11469 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 26"	m	0,0187	13,39	0,25
11470 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 26 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11471 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 27"	m	0,0187	13,39	0,25
11472 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 27 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11473 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 28"	m	0,0187	13,39	0,25
11474 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 28 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11475 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 29"	m	0,0187	13,39	0,25
11476 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 29 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11477 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 30"	m	0,0187	13,39	0,25
11478 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 30 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11479 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 31"	m	0,0187	13,39	0,25
11480 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 31 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11481 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 32"	m	0,0187	13,39	0,25
11482 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 32 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11483 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 33"	m	0,0187	13,39	0,25
11484 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 33 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11485 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 34"	m	0,0187	13,39	0,25
11486 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 34 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11487 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 35"	m	0,0187	13,39	0,25
11488 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 35 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11489 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 36"	m	0,0187	13,39	0,25
11490 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 36 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11491 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 37"	m	0,0187	13,39	0,25
11492 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 37 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11493 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 38"	m	0,0187	13,39	0,25
11494 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 38 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11495 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 39"	m	0,0187	13,39	0,25
11496 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 39 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11497 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 40"	m	0,0187	13,39	0,25
11498 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 40 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11499 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 41"	m	0,0187	13,39	0,25
11500 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 41 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11501 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 42"	m	0,0187	13,39	0,25
11502 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 42 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11503 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 43"	m	0,0187	13,39	0,25
11504 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 43 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11505 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 44"	m	0,0187	13,39	0,25
11506 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 44 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11507 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 45"	m	0,0187	13,39	0,25
11508 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 45 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11509 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 46"	m	0,0187	13,39	0,25
11510 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 46 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11511 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 47"	m	0,0187	13,39	0,25
11512 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 47 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11513 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 48"	m	0,0187	13,39	0,25
11514 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 48 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11515 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 49"	m	0,0187	13,39	0,25
11516 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 49 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11517 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 50"	m	0,0187	13,39	0,25
11518 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 50 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11519 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 51"	m	0,0187	13,39	0,25
11520 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 51 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11521 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 52"	m	0,0187	13,39	0,25
11522 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 52 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11523 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 53"	m	0,0187	13,39	0,25
11524 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 53 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11525 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 54"	m	0,0187	13,39	0,25
11526 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 54 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11527 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 55"	m	0,0187	13,39	0,25
11528 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 55 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11529 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 56"	m	0,0187	13,39	0,25
11530 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 56 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11531 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 57"	m	0,0187	13,39	0,25
11532 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 57 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11533 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 58"	m	0,0187	13,39	0,25
11534 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 58 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11535 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 59"	m	0,0187	13,39	0,25
11536 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 59 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11537 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 60"	m	0,0187	13,39	0,25
11538 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 60 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11539 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 61"	m	0,0187	13,39	0,25
11540 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 61 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11541 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 62"	m	0,0187	13,39	0,25
11542 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 62 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11543 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 63"	m	0,0187	13,39	0,25
11544 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 63 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11545 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 64"	m	0,0187	13,39	0,25
11546 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 64 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11547 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 65"	m	0,0187	13,39	0,25
11548 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 65 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11549 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 66"	m	0,0187	13,39	0,25
11550 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 66 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11551 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 67"	m	0,0187	13,39	0,25
11552 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 67 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11553 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 68"	m	0,0187	13,39	0,25
11554 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 68 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11555 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 69"	m	0,0187	13,39	0,25
11556 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 69 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11557 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 70"	m	0,0187	13,39	0,25
11558 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 70 1/2"	m	0,0187	13,39	0,25
11559 /OMR/	Terraço para cobre pvc de 71"	m	0,0187		

serviço para emissão de obra pelo SIO 443, final com emissão sobre									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO QTD	CUSTO TOTAL	UN	QTD	CUSTO QTD
0004/0008	12454/0008	Carta básica	un	1,7448	160,00	276,48	un	1,7448	160,00
	0004/0008	Entrevista de per. rápido, integral, de 1/4", sem lousa	un	2,05	170,00	340,00	un	2,05	170,00
	0004/0008	Cartão de identificação de resistência C25, com brisa e 1, slump = 100 x 10 mm, esquadro	m	3,2289	240,70	780,10	m	3,2289	240,70
	0004/0008	serviço de bombeamento (abr 8933)							
	0004/0008	Enxada africana de bambu	un	0,0020	17,00	0,34	un	0,0020	17,00
	0004/0008	Chave de fenda, chata 30 cm	m	0,0036	12,88	0,33	m	0,0036	12,88
	0004/0008	velha filocimentada untada, dim. 2,44 x 1,52m, espess. em, 4/ acastanhado	m	68,862	13,61	937,27	m	68,862	13,61
	0004/0008	velha filocimentada untada, dim. 2,44 x 1,52m, espess. em, 4/ acastanhado	m	68,862	13,61	937,27	m	68,862	13,61
	0004/0008	Capa para chova em per. com fundo de polietileno, com capota (sareia ou areia)	m	0,0795	11,05	0,87	m	0,0795	11,05
	0004/0008	Conjuncto armadas de vedação 5/16", para telha fibrocimento (uma armadura realçada e uma armadura pre - c)	m	83,512	0,16	13,37	m	83,512	0,16
	0004/0008	Serra manuseio	un	0,0042	272,97	1,15	un	0,0042	272,97
	0004/0008	Serra manuseio	un	0,0042	272,97	1,15	un	0,0042	272,97
	0004/0008	Forma de bombeamento de concreto com consumo mínimo de 4m3	un	0,0022	22,50	0,50	un	0,0022	22,50
	0004/0008	Forma de bombeamento de concreto com consumo mínimo de 4m3	un	0,0022	22,50	0,50	un	0,0022	22,50
	0004/0008	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0017	10,95	0,10	un	0,0017	10,95
	0004/0008	Capacidade de segurança bala frontal com estuqueamento de polietileno, sem joguilar (classe b)	un	0,0055	40,59	0,22	un	0,0055	40,59
	0004/0008	Chave joguilar 12"	un	0,0010	22,50	0,23	un	0,0010	22,50
	0004/0008	Alincoas com isolamento	un	0,0046	15,15	0,22	un	0,0046	15,15
	0004/0008	Fornho grande	un	0,0010	94,22	1,04	un	0,0010	94,22
	0004/0008	Alincoas volt. suprimento	un	0,0046	20,28	0,30	un	0,0046	20,28
	0004/0008	Marreteo com unha	un	0,0010	15,15	0,22	un	0,0010	15,15
	0004/0008	Marreteo com unha	un	0,0010	15,15	0,22	un	0,0010	15,15
	0004/0008	Carro de pinto, 200 kg/rod. /fornecedor retido na jaqueta, sem transportar	un	0,0010	15,15	0,22	un	0,0010	15,15
	0004/0008	Carro de pinto, 200 kg/rod. /fornecedor retido na jaqueta, sem transportar	un	0,0010	15,15	0,22	un	0,0010	15,15
	0004/0008	Resfriador alicado traseira esbocha, cubeca esboçada, 5/16 x 110 mm, para flanco de telha em madeira	un	83,512	0,88	73,55	un	83,512	0,88
	0004/0008	Resfriador alicado traseira esbocha, cubeca esboçada, 5/16 x 110 mm, para flanco de telha em madeira	un	83,512	0,88	73,55	un	83,512	0,88
	0004/0008	Pita isolante adesiva natuira 12x22	un	0,0020	11,75	0,23	un	0,0020	11,75
	0004/0008	Pita isolante adesiva natuira 12x22	un	0,0020	11,75	0,23	un	0,0020	11,75
	0004/0008	Caixa ocasional de fundo movel, em pvc de 4 x 4", para eletroduto flexivel, aticulado	un	1,8200	2,96	7,33	un	1,8200	2,96
	0004/0008	Caixa ocasional de fundo movel, em pvc de 4 x 4", para eletroduto flexivel, aticulado	un	1,8200	2,96	7,33	un	1,8200	2,96
	0004/0008	Pio de cobre, soldado, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama br-t, 435/759, secao nominal 2,5 mm2	m	36,0000	1,09	38,40	m	36,0000	1,09
	0004/0008	Pio de cobre, soldado, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama br-t, 435/759, secao nominal 2,5 mm2	m	36,0000	1,09	38,40	m	36,0000	1,09
	0004/0008	Aço ca-60 4,2 x 9,5 mm (caixa ocasional (lajotas + vigas)) para piso, unidirecional, sobrecarga de 200 kg/m2, v	m	0,7720	3,91	3,01	m	0,7720	3,91
	0004/0008	Aço ca-60 4,2 x 9,5 mm (caixa ocasional (lajotas + vigas)) para piso, unidirecional, sobrecarga de 200 kg/m2, v	m	1,4250	22,01	31,86	m	1,4250	22,01
	0004/0008	Cal hidratada ch-1 para argamassa	kg	43,2886	0,45	41,09	kg	43,2886	0,45
	0004/0008	Cal hidratada ch-1 para argamassa	kg	43,2886	0,45	41,09	kg	43,2886	0,45
	0004/0008	Manteia de redeado invertida, pvc solavado, 100 x 10 mm, serie normal para sapeto predial	m	2,0000	7,75	15,50	m	2,0000	7,75
	0004/0008	Manteia de redeado invertida, pvc solavado, 100 x 10 mm, serie normal para sapeto predial	m	2,0000	7,75	15,50	m	2,0000	7,75
	0004/0008	Forma de bombeamento de concreto com consumo mínimo de 4m3	un	0,0022	22,50	0,50	un	0,0022	22,50
	0004/0008	Forma de bombeamento de concreto com consumo mínimo de 4m3	un	0,0022	22,50	0,50	un	0,0022	22,50

[illegible][illegible]

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPIPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

Cod. Empreendimento : 00015

[illegible]

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

Cod. Empreendimento : 00015

[illegible]

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

[illegible]

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

Cod. Empreendimento : 00015

CODIGO	COLETA e corpo analises de estubo	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNID
CODIGO		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
CÓDIGO MÃO DE OBRA (114.174)						
94111 / S1M07	Serviço de TELHEIROS	h	1,0000	4,26	9,12	
15179 / ORSE	Serviço de Preparação de materiais (cunhaç)	cf	0,0054	316,50	0,13	
15202 / ORSE	Refecção - café da manhã (café com leite e dois pás com manteiga)	un	0,1024	2,50	0,25	
12312 / ORSE	Secagem de água e acúmulo em silo	un	0,0245	5,65	0,01	
RESUMO DA MÃO DE OBRA		1,98		CUSTO TOTAL		
0,90 ENC. (114,17604)		4,89		ESB. TERCEIRO	11,51	
RESUMENHO		2,88			13,97	
COMPOSIÇÃO ESTÁTICA						
* CÓDIGO	DIRECÇÃO DO TRINHO/SERVICÓ AUXILIAR	UN	QTD			
P 64111 / S1M07	Servente	h	1,0000			
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000			
CÓDIGO EQUIPAMENTO						
11248 / ORSE	Ferradeira elétrica profissional	un	0,0010	239,44	0,24	
11249 / ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0010	689,40	0,69	
MATERIAL						
12894 / S1M07	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0089	11,05	0,10	
09317 / S1M07	Acme recortado 18 bps, 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	1,0000	9,00	14,40	
95049 / S1M07	Ferro de aço polido com calhas 17 x 27 (1/2 x 1)	kg	1,0000	8,29	8,29	
12895 / S1M07	Capacete de segurança aba frontal com suspensor de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0025	15,15	0,03	
12578 / ORSE	Fornão grande	un	0,0002	277,97	0,00	
11247 / ORSE	Serra minicore	un	0,0010	19,50	0,03	
15985 / ORSE	Atico de ferro	un	0,0020	12,98	0,03	
15179 / ORSE	Atico de ferro Chata 10 cm	un	0,0020	11,75	0,00	
15986 / ORSE	Desempenadeira de madeira 13x22	un	0,0013	22,90	0,01	
12896 / ORSE	Escada metálica de bambú	un	0,0003	37,00	0,01	
11246 / ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0003	19,30	0,00	
94759 / ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0004	19,30	0,00	

Página 14
 M. E. - Engenharia - M. Material, P. - Os de obra, S. - Serviço Auxiliar
 ORSE - Documento de Obra de Serviço

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO	CONCRETO ARMADO	ESCALAFÃO	INSTRUMENTO NA OBRA, ALIASEADO E LIGADO, PARA SER USADO, COM FORMAS PLASAS, EM COMPRIAMENTO, RELEVADO 12mm (Ø8)	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
04457/02SE					m	1,2220	4,48	5,47	m3
04183/01IN001				MATERIAL					
04183/01IN001				Taboa madeira 2x qualidade 2,5 x 20,0cm (1 x 8") não aparelhada	par	0,0146	40,80	1,41	
02891/01IN001				Arço de segurança com ligaçã de aço e colchãoço acobichado	un	80,0000	3,94	315,20	
02891/01IN001				Aço ca-10 6,3 a 12,5 mm	un	0,0867	69,59	4,64	
02941/02SE				Parafusando	un	0,0002	9,90	0,00	
04174/02SE				Transbordadeira de aço 11as, cabo madeira, ref(14), Alças ou similar	un	0,0095	100,00	20,05	
04012/02SE				Garça Mática	un	0,0095	100,00	0,55	
02711/01IN001				Carrião de aço de aço capacidade 50 a 60 t, pneu com cuneta	un	3,7313	3,10	11,48	
02378/02SE				Vale transporte	un	4,3155	20,00	45,35	
05159/02SE				Alcôpo (participação de empregador)	un	0,0055	27,29	0,10	
02788/02SE				1/4 quadrada	un	0,0002	19,38	0,00	
02788/02SE				Meio de borracha com cabo	un	0,0002	9,90	0,00	
04221/02SE				Colar de pedreiro	un	0,0002	9,90	0,00	
04221/01IN001				Carro de mão com capacidade 2,5 x 10cm não aparelhada	un	15,0000	1,34	19,90	
02931/02SE				Proteção malar fpa 10	un	0,0002	18,00	0,00	
02931/02SE				Compostado resíduo limo - Madritul ou similar	m2	2,4420	21,02	49,13	
02931/02SE				Areia alveinada 14 bvg, d = 2,11 mm (0,025 kg/m)	m3	1,4000	11,08	15,52	
02651/02SE				Óleo branco proteado	pr	0,0146	5,10	0,19	
02651/01IN001				Amoladora portátil para formas de madeira, de base silenciosa em aço	1	0,2000	5,49	1,18	
10596/02SE				Proteção articular	un	0,0002	9,90	0,00	
02526/01IN001				Preço de aço polido com cabeça 17 x 21 x 11	kg	0,2520	9,13	2,02	
12491/01IN001				Luzo tapa de couro, cmo curto (gumbo +7% cm)	par	0,1023	7,65	6,78	
11243/02SE				Meio de umbo	kg	0,3000	16,07	0,00	
04278/02SE				Talhadadeira chata 10"	un	0,0002	8,02	0,07	
04278/02SE				Serrote 40cm	un	0,0012	29,79	0,03	
12444/02SE				Meio com umbo	un	0,0002	20,48	0,04	
02378/01IN001				Cineto portátil composto cp 11-32	kg	291,0000	0,46	131,78	
12444/02SE				Primo de face	un	0,0002	17,05	0,00	
12444/02SE				Meio de 1/2 kg com cabo	un	0,0002	10,95	0,00	
02788/01IN001				Posta cilíndrica de 2 (15 x 19 mm) posto pedreira/forneador, sem frete	m3	0,6270	11,09	38,25	
02788/02SE				Posta cilíndrica de 2 (15 x 19 mm) posto pedreira/forneador, com frete	m3	0,6270	11,09	38,25	
02788/02SE				Arçã grossa - ferro, balda/forneador (relevo na balda sem transporte)	m3	0,3212	6,90	2,22	
12491/02SE				Sínel de bolha de madeira	un	0,0002	10,10	0,00	
02711/01IN001				Borda brida de 1, 19,5 a 19 mm em pedreira/forneador sem frete.	m3	0,2000	51,00	12,75	

E = Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
 * - Documento de Cotas de Serviço

página 97

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

[illegible]

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, C = Serviço Auxiliar
 DSE = Documento de Obras de Serviço

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

[illegible]

CÓDIGO	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK 11,5 MPa, LANCADO E ADENSADO	UNID

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENHIMENTO

CÓDIGO	CÓDIGO	MATERIAL	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00039/039E	25099/039E	Preletor solar 10x 10	un	0,0153	18,00	0,27
	25099/039E	Chave de fenda chata 10 cm	un	0,0091	12,98	0,00
	25099/039E	Terminais	un	0,0090	22,90	0,00
	03154/039E	Alcova (participação do empregado)	un	0,8672	10,00	8,67
	03211/039E	Cortinho de mão de aço espigado 10 e 40 x 1, preso com caneta	un	0,0215	100,00	0,13
	12493/039E	Boca de escurança com tábua de aço e colarinho acobreado	par	0,0068	46,80	0,28
	03211/039E	Nível de bolina de madeira	un	0,0091	10,30	0,00
	12789/039E	Preletor autoclar	un	0,0193	3,20	0,12
	12596/039E	Colher de pedreiro	un	0,0091	9,90	0,00
	04722/039E	Vala transporte	un	0,7798	3,10	2,41
	03278/039E	Fundo grande	par	0,0091	18,10	0,00
	12578/039E	Linha sapla de couro, como cinto (punho 7*7 cm)	un	0,0091	19,00	0,00
	12582/039E	Arco de terra	un	0,0090	5,50	0,04
	12595/039E	Oleção branco proteção	un	0,0068	76,50	12,14
	01651/039E	Arca grossa - ponto jaial/formentor (reticado na jaial, sem transportar)	m3	0,2090	61,00	12,75
	03267/039E	Pedra britada n. 1 19,5 x 19 mm pouco pedregulha/formentor, sem frete.	un	0,0015	20,28	0,00
	04721/039E	Arca grossa com unha	un	0,0015	17,29	0,03
	12444/039E	Arca grossa com unha	un	0,0393	11,75	0,00
	12798/039E	Formentor de madeira 12x22	un	0,0393	100,03	3,83
	12445/039E	Arca média	un	0,0090	117,30	0,00
	03279/039E	Cimento Portland comum cp 11-32	kg	255,0090	0,46	117,30
	04729/039E	Mareta 1 M com cabo	un	0,0091	8,50	0,02
	12845/039E	Capacete de segurança aba frontal com espumado de poliuretano, sem jugular (Classe b)	m3	0,6270	61,00	38,25
	04730/039E	Pedra britada n. 2 19,5 x 19 mm pouco pedregulha/formentor, sem frete	un	0,0091	22,50	0,00
	12282/039E	Saia de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0090	16,07	0,00
	12243/039E	Martelo sem unha	un	0,0090	9,90	0,00
	04731/039E	Desempedreira de aço 11x10, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	un	0,0093	8,02	0,03
	04732/039E	Talhadreira chata 10"	un	0,0017	11,05	0,02
	12894/039E	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capsa (saia ou alça)	un	0,0090	17,05	0,00
	12799/039E	Prumo de face	un	0,0093	17,00	0,01
	12246/039E	Bomba métrica de bumbô	un	0,0090	20,07	0,00
	12247/039E	Berra métrica	un	0,0090	19,75	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de Terceiro, O = Serviço Auxiliar

[illegible][illegible]

Lourdes
1-800-765-4747
www.lourdes.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSA
SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ: 13.113.766/0001-24**

Relação de Composições do Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

Lourdes
44 - Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 - CENTRO - NOSSA
SENHORA DE LORDES-SE - CNPJ : 13.113.766/0001-24

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

Leirões
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80, CENTRO, NOSSA
SENHORA DO LÉU, 13.130-000, FONE: 3421.3421

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSSA

[illegible]

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão de obra, S = Serviço de Terceiro, Q = Serviço Auxiliar
CRESS = Cramento de Córrea de Sempino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSA

[illegible]

CEJSE = Organismo de Defesa do Petróleo	Página 66	Página 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE

CÓDIGO		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNID	
00099/0082		Concreto simples armado fck=15kgf/cm², bombado, lançado e adensado em superestrutura				m³	
CÓDIGO	MATERIAL	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,0023	100,00
0482/008E	Lona lona de concreto, 1mm custo (pavão 77x cm)	par	0,0057	7,65	par	0,0057	7,65
0121/008E	MO de GOMA (11x-21x)	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0121/008E	Capilante de forma	h	0,1620	5,96	h	0,1620	5,96
0478/008E	Talambarda chata 10"	un	0,0095	8,62	un	0,0095	8,62
0479/008E	Armadilha de aço lisa, cabo soldado, ref.143, Atiex ou similar	un	0,0022	9,80	un	0,0022	9,80
0479/008E	Carrobo de aço de aço laminado 13 x 63 L, preso com amarra	un	0,0023	100,00	un	0,002	

2078 : 2028
 E - Equipamento, M - Material, P - Mão-de-obra, S - Serviço de terceiros, O - Serviço Auxiliar
 R - Documento de Obra de Serviço

Página 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

CÓDIGO	MATERIAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
		UN	QTD	UNIT	CUSTO TOTAL
00137 /CHSE	Concreto simples usando fôlvilpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura				UNIT
					m3
23789 /CHSE	Miel de bolha de madeira	un	0,0021	10,10	0,00
23790 /CHSE	Parafuso	un	0,2017	59,59	0,26
23791 /CHSE	Chave de funda chata 10 cm	un	0,0051	12,98	0,00
24729 /CHSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0052	13,90	0,00
25599 /CHSE	Protektor aoliar tipo 13	un	0,0044	18,00	0,00
21531 /CHSE	Óculos branco proteção	pr	0,0020	5,50	0,01
11545 /CHSE	Desempenadeira de rodinha 12x22	un	0,0053	11,75	0,00
24174 /CHSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.(4). Alisa ou similar	un	0,0052	9,90	0,00
20158 /CHSE	Almoço (participação do empregado)	un	0,2364	18,00	4,26
12595 /CHSE	Arco de esteira	un	0,0050	10,00	0,00
12595 /CHSE	Arco de segurança aba fixada com suspensão de polietileno, sem (supilar (cabeça B)	un	0,0035	8,10	0,01
23790 /CHSE	Valé transporte	un	0,2112	3,10	0,65
23791 /CHSE	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, peso com camaro	un	0,0053	100,00	0,03
11545 /CHSE	Desempenadeira de rodinha 12x22	un	0,0051	20,28	0,00
11545 /CHSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.(4). Alisa ou similar	un	0,0051	10,95	0,00
11246 /CHSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	un	0,0053	17,00	0,01
12382 /SIMP1	Enxada metálica de bambú	par	0,0057	7,65	0,04
24728 /CHSE	Lava roupa de couro, eixo outro (ponto 57+ cm)	un	0,0095	8,02	0,00
34452 /SIMP1	Concreto armado bombeado, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, excluído serviço de bombeamento (tax \$953)	m3	1,0020	240,70	240,70
25550 /SIMP1	94 quadrado	q3	1,0050	29,47	29,47
25596 /CHSE	Protektor articulada	un	0,0053	17,29	0,01
11493 /CHSE	Protektor de madeira	un	0,2113	3,20	0,64
10592 /CHSE	Cinta de cimento	un	0,0020	16,07	0,00
10592 /CHSE	Cinta de cimento	un	0,0113	100,00	1,13
10596 /CHSE	Serra elétrica	un	0,0030	272,97	0,00
10596 /CHSE	Tropeira	un	0,0050	22,90	0,00
12383 /SIMP1	Bota de segurança com biqueira de aço e entalhão antididando	par	0,0020	40,80	0,08
11265 /CHSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0051	19,15	0,00
12790 /CHSE	Frasco de faca	un	0,0050	17,05	0,00
12894 /SIMP1	Capa para chuva em prc com forro de poliester, com capuz (saerela ou anal)	un	0,0095	11,05	0,01
12977 /CHSE	Servico 40cm	un	0,0030	29,79	0,00
	M60-20-CHBA (114,17%)				

• E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiros, O = Serviço Auxiliar

US\$ - Documento de Obras de Serviço

Página 40

Aplicação: Condições Regulares

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

[illegible]

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO	Descrição Complementares - Análise	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
1955E / OBR		MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNIT
12894 / FIMAT07	Capa para chuveir em PVC com forro de poliéster, com capuz sarracó ou azal		un	0,0002	11,65	0,00	
12893 / FIMAT07	Bola de esportes com biquilha de aço e colchão acrílico		par	0,0008	40,80	0,03	
12894 / OBR	Turquia		un	0,0002	22,80	0,00	
92124 / OBR	Almoco (participação do empregador)		un	0,0128	10,00	0,02	
92124 / OBR	Almoco (benefício próprio)		pa	0,0002	5,00	0,00	
92127 / OBR	Almoco		pa	0,0002	1,00	0,00	
12892 / FIMAT07	Lona Tampa de segurança Aba frontal com estampa de polietileno, sem lujarais (classe B)		pac	0,0022	7,45	0,02	
12893 / FIMAT07	Espetare de segurança Aba frontal com estampa de polietileno, sem lujarais (classe B)		un	0,0006	8,50	0,01	
12599 / OBR	Frm-mor solas tipo 10		un	0,0018	18,00	0,03	
92379 / OBR	Vale transporte		un	0,0054	3,10	0,20	
92941 / OBR	Pedimento		un	0,0025	69,59	0,10	
12596 / OBR	Protetor articular		un	0,0045	3,20	0,01	
12492 / OBR	Cesta Básica		un	0,0045	100,00	0,45	
SERVIÇOS DE TERCIOES							
12761 / OBR	Zedelic - café da manhã / café com leite e dois pão com manteiga)		un	0,1018	2,50	0,25	
12517 / OBR	Exames admissionais/demissionais (checkup)		cj	0,0004	326,00	0,13	
12382 / OBR	Seguro de vida e acidente em grupo		un	0,0045	5,65	0,02	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				1,87	CUSTO TOTAL		
EMPENHAMENTO				0,41	RENT. (FID R)		
				0,00	PREV. TERCEIROS		
				0,00	RNC (116,370%)		
				2,28	PREÇO TOTAL		
				0,47			
				2,75			
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR		UN	QTD			
M 00158 / OBR	Almoco (Participação do empregador)		un	0,1018			
M 00941 / OBR	Pedimento		un	0,0015			
M 01651 / OBR	Ondice Naoon proteção		pf	0,0008			
M 02779 / OBR	Vale transporte		un	0,0054			
S 10862 / OBR	Seguro de vida e acidente em grupo		un	0,0045			
M 10492 / OBR	Cesta Básica		un	0,0045			
S 10517 / OBR	Exames admissionais/demissionais (checkup)		cj	0,0004			
M 10885 / OBR	Arco de seira		un	0,0002			
M 10886 / OBR	Torpessa		un	0,0002			
M 10936 / OBR	Protetor articular		un	0,0045			

AUMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

[illegible]

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO</	
--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-----------	--	--------	--	-------------	--

CÓDIGO		UNID		QTD		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10554/008E		h		h		h		h	
10									

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 - CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOUBES-SE CNPJ : 13.113.766/2001-24

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

Cod. Emendamento : 00015

Cod. Emendamento : 00015

[illegible]

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSA
SENHORA DE LOURDES-SE (CNPJ : 13.113.766/0001-24)

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

Cod. Encuadramiento : 00015

Cod. Encuadramiento : 00015

[illegible]

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

REFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
V. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSA
SENHORA DE LOURDES-SE/CNPJ : 13.113.766/0001-24

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

Cod. Empenhamento : 00015

Cod. Empenhamento : 00015

[illegible]

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

REFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
V. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSA
SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ : 13.113.766/0001-24

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

ESTUDOS DE EMPREENHIMENTO

ESTUDOS DE EMPREENHIMENTO

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO	0,07	ROI(20,4702 %)		0,67							
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	13810/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
13812/036E	13812/036E	Alvenaria cimentar e areia traço 1:1 (1:1,3) - 1 metro cimento 50kg / 3 pedacinhos areia dia, 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Concreto										m3	0,3032		
04712/036E	04712/036E	Pedreiro										h	0,1502		
04552/036E	04552/036E	Encargos Complementares - Pedreiro										h	0,1502		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA															
CÓDIGO	04552/036E	PREÇO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR										UN	QTD		
04552/036E	04552/036E	Epi (casacaque complementares) - Beteira										h	0,1502		

CÓDIGO		Rebimento de tanger em alvenaria e concreto para tubulad: dia 1/2" a 1"										UNID			
02451/036E		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										h			
SERVIÇOS DE TERCEIROS															
CÓDIGO	13810/036E	Rebimento - café da manhã (café com leite e dois pães com suco)gal										UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13812/036E	13812/036E	SERVIÇO DE VIGIA e descida em escad										un	0,0545	2,10	0,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA										un	8,0328	5,53	
REQUISITAMENTO	0,00	ENC (114,1708)	0,04	MATERIAL	1,17	CUSTO TOTAL	un	1,26							
			1,08	REV. TERCIO											

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENHIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE

00015

JOSÉ CAETANO
Ced. Emenda

S PUBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO M

A SENHORA DE

[illegible]

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENHIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE

EMPLOYMENT TO
EMPLOYMENT : 0001E

JOSÉ CAETANO

AS PÚBLICAS EM PARALELÍPEDO DO CONJUNTO

ESSA SENHORA DE

[illegible]

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENHIMENTO

OAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

1

[illegible]

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENHIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

PROFESSURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA D

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02146/0282	Lavatório tipo, em coluna, padrão popular, saca Elizabeth, c/ alçova, afixo, engase e conexão h/az ref 1994, cabos em plástico o, inclusive con., de fiação ou similares	par	0,0226	7,65	0,0226	7,65	0,01	0,01
13891/131001	Luzes saia de couro, caso auto (pudro 4* em)	un	0,0012	8,10	0,0012	8,10	0,01	0,01
13895/131002	Capacete de segurança aba frontal com suspensor de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0036	17,29	0,0036	17,29	0,01	0,01
04728/0936	Talabartei chata 10"	un	0,0014	3,04	0,0014	3,04	0,01	0,01
05506/0282	Protetor antitumbr	un	0,0248	3,20	0,0248	3,20	0,01	0,01
05507/0282	Saca lãstica	un	0,0248	160,00	0,0248	160,00	2,43	2,43
05508/0282	Saca lãstica	un	0,0210	10,98	0,0210	10,98	0,03	0,03
05509/0282	Saca lãstica	un	0,0096	100,00	0,0096	100,00	0,06	0,06
05510/0282	Saca lãstica	par	0,0044	40,80	0,0044	40,80	0,18	0,18
05511/0282	Saca lãstica	un	1,0090	2,63	1,0090	2,63	2,63	2,63
05512/0282	Saca lãstica	un	0,0082	69,39	0,0082	69,39	0,97	0,97
05513/0282	Saca lãstica	un	0,0019	13,39	0,0019	13,39	0,03	0,03
05514/0282	Saca lãstica	m	0,8420	0,17	0,8420	0,17	0,14	0,14
05515/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05516/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05517/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05518/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05519/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05520/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05521/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05522/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05523/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05524/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05525/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05526/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05527/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05528/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05529/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05530/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05531/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05532/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05533/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05534/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05535/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05536/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05537/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05538/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05539/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05540/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05541/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05542/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05543/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05544/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05545/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05546/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05547/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05548/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05549/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05550/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05551/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05552/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05553/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05554/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05555/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05556/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05557/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05558/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05559/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05560/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05561/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05562/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05563/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05564/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05565/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05566/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05567/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05568/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05569/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05570/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05571/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05572/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05573/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05574/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05575/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05576/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05577/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05578/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05579/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05580/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05581/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05582/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05583/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05584/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05585/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05586/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05587/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05588/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05589/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05590/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05591/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05592/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05593/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05594/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05595/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05596/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05597/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05598/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05599/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05600/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05601/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05602/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05603/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05604/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05605/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05606/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05607/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05608/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05609/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05610/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05611/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05612/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05613/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05614/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05615/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05616/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05617/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05618/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05619/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05620/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05621/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05622/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05623/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05624/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05625/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05626/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05627/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05628/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05629/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05630/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05631/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05632/0282	Saca lãstica	m	0,8420	10,00	0,8420	10,00	5,00	5,00
05633/0282	Saca lãstica	m						

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ: 13.113.766/0001-24

[illegible]

Dept. 86, Laurel Canyon, Los Angeles, California

Página 109

CMSE - Orçamento de Obras de Sanidade

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

AV. SENADOR GILBERTO NETO, 200 - CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOURDES-SE (CNP): 13.113.766/0001-24

[illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

...and the ...

CRISTÓBAL - Crecimiento de obreros de la miniera

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

AV. SENADOR CELSO NETO, 80 - CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOURDES - SE/CNPJ : 13.113.766/0001-24

[illegible]

www.LacalComposites.com

Training & cost	2.5/0.8
-----------------	---------

oito - orçamento da obra de seu

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOVA
SENHORA DE LOURDES-SE (CNPJ) : 13.113.766/0001-24

[illegible]

Visit <http://www.pearsoncmg.com/BookPage>

100

* $\bar{E}$ = Equipamento, $\bar{M}$ = Material,

CÓDIGO	0228/038	ESTADO DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 03 DADOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
		0228/038	038						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
MATERIAL									
04174/038E		Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Alises ou similar		un	0,0002	9,90	0,00		
10599/038E		Protetor solar tipo 10		un	0,0011	18,00	0,00		
10798/038E		PA quadrada		un	0,0000	17,20	0,00		
13894/310A3T		Chave para chaves em aço com forço de polietileno, com capuz (maneira ou aral)		un	0,0001	11,05	0,01		
13942/310A3T		Linha sapça de corte, cunco corte (junho +7+ cm)		par	0,0014	7,65	0,01		
14729/038E		Martelo 1 kg com cabo		un	0,0000	19,90	0,00		
13895/310A3T		Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, esse jugular (classe b)		un	0,0002	8,50	0,00		
15583/038E		Trincha 3"		un	0,0018	5,60	0,01		
07356/310A3T		Tinta acrílica premium, cor branco fosco		l	0,1800	16,16	2,91		
10492/038E		Cesta Básica		un	0,0027	100,00	0,27		
04725/038E		Espátula		un	0,0002	9,14	0,00		
09158/038E		Alinco (participação de empregador)		un	0,0011	10,00	0,01		
04718/038E		Talhadreira chata 10"		un	0,0001	8,62	0,00		
11160/038E		Cortido de aço de capacidade 20cm		un	0,0009	21,00	0,02		
02711/310A3T		Carro de mão de aço capacidade 90 x 40 L, pneu com câmara		un	0,0000	100,00	0,00		
03198/038E		Veio transportador de madeira com biquilha de aço e colarinho antichato		un	0,0005	2,10	0,14		
13893/310A3T		Veio transportador de madeira com biquilha de aço e colarinho antichato		par	0,0000	0,00	0,00		
04718/038E		Alinco de rede 2"		un	0,0014	10,00	0,01		
01651/038E		Óculos branco proteção		un	0,0005	5,50	0,01		
10596/038E		Protetor auricular		un	0,0002	3,70	0,00		
11162/038E		Facada de alumínio de abrir com 7 degraus		un	0,0000	139,10	0,00		
		MÃO-DE-OBRA (114,17h)							
04741/310A3T		Trator		h	0,4000	5,96	2,38		
04111/310A3T		Servente		h	0,2000	4,26	1,62		
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10017/038E		Trama administrativa (desempenha) (chamado)		cj	0,0003	224,00	0,00		
10741/038E		Refeição - café de manhã (café com leite e dois pedaços de biscoito)		un	0,0011	2,50	0,13		
13101/038E		Servico de vida e assistência ao grupo		un	0,2027	5,65	0,02		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO									
038E		MÃO DE OBRA	3,21	MATERIAL	11,32	4,12	CUSTO TOTAL	15,44	
038E		ENC. (114,170h)	3,76	SERV. TERCEIRO	2,32	0,27	RESUMO (V38 V)	15,44	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
0228/000E	Plastura de acabamento com aplicação de 02 dados de tinta acrílica universal	m2			
P 04783/03MAPI	Pintor	h			0.4300
P 06111/03MAPI	Servente	h			0.2000
M 06111/03MAPI	Tinta acrílica premium, cor branco fuco	l			0.1800
O 10649/00SE	Encaixes Complementares - Se-vante				0.2000
O 10553/00SE	Encaixes Complementares - Pintor	h			0.4300

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
0322/000E	Plastura de acabamento com aplicação de 03 dados de tinta inovator ou similar	m2			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
MATERIAL					
11251/000E	Pintor, de 2da 2º	un	0.0018	19,68	0.04
04174/000E	Empacadeira de aço inox, cabo madeira, ref.14, Aliss ou similar	un	0.0002	139,90	0,00
04175/000E	Empacadeira de aço inox, cabo madeira, ref.14, Aliss ou similar	un	0.0002	139,90	0,00
01262/000E	Vala de escoamento	m	0.0450	3,11	0,00
11252/000E	Bolo 18 de cimento 25cm	un	0.0009	21,00	0,02
11895/03MAPI	Capacete de segurança alta frontal com suspensor de poliestireno, sem jugular (classe b)	un	0.0003	8,50	0,00
13992/03MAPI	Capacete de segurança alta frontal com suspensor (tubo 7* cm)	par	0.0002	7,65	0,01
13994/03MAPI	Capa para chuva em PVC com forro de polietileno, com capuz (amarela ou azul)	un	0.0021	11,05	0,00
10590/000E	Trincha 3"	un	0.0018	5,40	0,01
10598/000E	Protetor solar fpe 30	un	0.0011	18,00	0,02
04942/000E	Cesta básica	un	0.0027	100,00	0,27
04975/000E	Espátula	un	0.0002	9,34	0,00
03228/000E	Tinta inovator pivo ou similar	l	0.1800	10,78	1,94
03231/03MAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0002	100,00	0,00
02711/03MAPI	Ferramenta	un	0.0009	69,59	0,68
10794/000E	PA quadrada	un	0.0009	17,29	0,00
10594/000E	Cócor branco pintado	par	0.0005	5,00	0,00
10851/03MAPI	Boca de segurança com bípala de aço e colarinho acidoalado	par	0.0005	40,80	0,02
04978/000E	Berreta 1 kg com cabo	un	0.0002	19,90	0,00
04979/000E	Protetores cinto 10"	un	0.0001	8,00	0,00
03158/000E	Alumínio (participação de empregador)	un	0.0001	10,00	0,01
M6-28-000A	1114-171)	un	0.0611	10,00	0,61

[illegible][illegible]

CDIGO	Fonte de água fria quente, c/ material por exigido sólido e 2ism		
0119/03SE		COMPRIMENTO	ANALITICA
M 0023 /STUMP	Escava		kg
M 0038 /STUMP	Assento pvc em franco de 850 gramas		9,2500
M 0039 /03SE	Adesivo pvc em franco de 850 gramas		9,0595
M 0039 /03SE	Abradeira tipo U, diâmetro 1 (1/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado		un
M 0236 /03SE	Solução lipeadora pvc		2
M 0387 /STUMP	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)		un
P 04750 /STUMP	Pedreiro		2,3500
P 06111 /STUMP	Servente		2,3500
M 09869 /STUMP	Tubo pvc, sólido, dn 35 mm, água fria (dn=1646)		2,3500
O 10549 /03SE	Encargos Complementares - Servente		7,0000
O 10550 /03SE	Encargos Complementares - Pedreiro		9,3500
			9,3500

[illegible]

CÓDIGO	Ponto de luz em teto ou parede, com eletrodos do pvc flexível autoadesivo, espessura 8 x 4"	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
12001 /SINMAT	Faixa ortogonal de fundo movel, em PVC, de 4" x 4", para eletrodo fixativo, enrugado	un	1,0000	2,96	2,96	
12141 /GRSE	Alicates volt-espíritoiro	un	0,0008	94,22	0,08	
04501 /GRSE	Ondulo branco proteção	pr	0,0072	5,10	0,04	
02598 /SINMAT	Eletrodo pvc flexivel, enrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6,0005	1,08	6,48	
04728 /GRSE	Talhadore finta 13°	un	0,0015	8,02	0,01	
12142 /GRSE	Chave inglesa 12"	un	0,0004	40,59	0,02	
12140 /GRSE	Alicates com isolamento	un	0,0008	22,80	0,02	
12884 /STNATP	Capa para chuveir em PVC com fecho de poliester, com capuz (amarelo ou azul)	un	0,0018	11,05	0,02	
20111 /SINMAT	Fita isolante adesiva antichama, uso ace 75C V, em rolo de 19 mm x 20 m	m	0,1500	3,96	0,59	
09341 /GRSE	Fio de cobre, soldo, classe 1, isolacao em PVC/A, antichama Ibf-B, 430/759V, secao nominal 2,5 mm²	m	12,0000	0,93	11,16	
09599 /SINMAT	Fundamento	m	0,0135	69,39	0,94	
09599 /GRSE	Alicao Participação do empregador?	un	0,0162	10,00	0,16	
10018 /GRSE	Protetor autolimal	un	0,0055	2,21	0,01	
12798 /GRSE	Pa quadrado e funda chave 10 mm	un	0,0008	17,99	0,01	
12799 /GRSE	Vale resgateiro	un	0,0008	12,98	0,01	
09599 /SINMAT	Capacidade de separaçao 4" frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe B)	un	0,7321	3,10	2,27	
04719 /GRSE	Materia 1 kg com cabo	un	0,0004	8,10	0,01	
22882 /SINMAT	Lona rapa de couro, cano curto (tubo +7e cm)	par	0,0027	7,65	0,16	
07711 /SINMAT	Carriinho de mão de aço capacidade 50 à 60 l., pressu com Lomra	un	0,0012	100,00	0,10	
10599 /GRSE	Protetor solar flip 30	un	0,0162	18,00	0,29	
12492 /GRSE	Corta Básica	un	0,0425	100,00	4,05	
12895 /SINMAT	Bota de segurança com biqueira de aço e colarimho anti-chomo MDO-CR-CBRA (114,17%)	par	0,0068	40,40	0,28	
22496 /STNATP	Eletricista	b.	4,0000	5,96	24,04	
96111 /STNATP	Servente	b.	3,0000	4,26	12,78	
10517 /GRSE	SERVICOR DE TECNICOES Exames admissionais/denissionais (crescap)	cj	0,0016	336,00	1,17	
12261 /GRSE	Seguro da vida e acidente em grupo	un	0,0495	5,65	0,23	
12261 /GRSE	Refecção - café da manhã (café com leite e doce) para com MAT(13)	un	0,9162	2,10	2,29	
RUBRO DO MATERIAL	45,14 MATERIAL			39,85 CUSTO TOTAL		
REQUISIAMENTO	0,00 EDC : (14,1700%) 51,54 SERV. TECNICOS			3,69 RECI(20,4779 %)		
				139,22	287,72	
				28,50		

[illegible]

CODE/DO	00041/005E	CODE/DO	00041/005E
* C00100	CHSE	FILE	CHSE
M 00919 / SINAP	EL	EL	EL
P 02436 / SINAP	EL	EL	EL
M 02688 / SINAP	EL	EL	EL
P 06111 / SINAP	EL	EL	EL
C 10549 / OMSE	EL	EL	EL
C 10552 / OMSE	EL	EL	EL
M 12001 / SINAP	EL	EL	EL
M 20111 / SINAP	EL	EL	EL

Ref : Marco/2017-1

x = Serviço de Carreiro, y = Serviço de Carreiro, z = Serviço de Carreiro, w = Serviço de Carreiro, v = Serviço de Carreiro, u = Serviço de Carreiro, t = Serviço de Carreiro, s = Serviço de Carreiro, r = Serviço de Carreiro, q = Serviço de Carreiro, p = Serviço de Carreiro, o = Serviço de Carreiro, n = Serviço de Carreiro, m = Serviço de Carreiro, l = Serviço de Carreiro, k = Serviço de Carreiro, j = Serviço de Carreiro, i = Serviço de Carreiro, h = Serviço de Carreiro, g = Serviço de Carreiro, f = Serviço de Carreiro, e = Serviço de Carreiro, d = Serviço de Carreiro, c = Serviço de Carreiro, b = Serviço de Carreiro, a = Serviço de Carreiro, 0 = Serviço de Carreiro.

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de torçeiro, O = Serviço Auxiliar
 2528 - Orçamento de obras de Serviço
 Página 140
 RptBrl'awCcsposiCoBrl'awPora

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço do Terceiro, O = Serviço Auxiliar

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOURDES-SE CNPJ : 13.113.766/0001-24

ções do Empreendimento
od Empreendimento : 00015
Moeda : R\$

RELACÃO DE COMPO

JOSE CAETANO

EPIPEDO DO CONJUNTO

[illegible]

* P = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de Terceiro, O = Serviço Auxiliar

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENHIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO JOSÉ CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE
AV. SENADOR LEITE NETO, 80 CENTRO NOSSA
SENHORA DE LOURDES-SE/CNPJ : 13.113.766/0001-24

ATIVIDADES DO EMPREENDEDOR
Cod. Empreendimento : 00015
Ano : 2017, 5 Meses : 0

RELAÇÃO DE COMP

ITO JOSÉ CAETANO

LEIPEDO DO CONJ

[illegible]

CRBE - Orçamento de 2016 - 04/2016

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de obra, S = Serviço do Sarciteiro, O = Serviço Auxiliar
 131 - Documento da Obra de Carolina

E = Equipamento, M = Material, P = Mão de obra, S = Serviço de Terceiro, O = Serviço Auxiliar
 Sp. De J. Acad. Cont. Econ. Bus. Fina
 Página 137

L = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiros, Q = Serviço Auxiliar
 ORN - Orçamento de Obras de 1992/24

E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de Terceiro, O = Serviço Auxiliar
 OUT = Orçamento de Obras de Serviço

CÓDIGO	TRANSPORTE MANUAL DE AGRAVADOS E CORRETORES, NÃO EM	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02487/088			m			
CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCIO		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13042/088	Serviço de vida e acidente em grupo		un	0,0048	5,65	0,08
13043/088	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)		un	0,1156	2,40	0,79
13047/088	Exame administrativo/dimensional (concepção)		un	0,0012	3.100,00	3,72
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	11,25 MATERIAIS	6,71	CUSTO TOTAL	19,96	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00 INCL 1314,1700N	21,07 SERV. TECNICO	1,50	MDT (20,4700 N)	27,57	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						45,27

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVICO AUXILIAR	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01332/088	Tubo pre tijado c/anel borachudo, serie normal, p/respiro predial, d = 100mm	m			
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12562 /088	Linha chata 1 1/2"	un	0,0031	7,50	0,00
12563 /088	Faixa laborificantes p/ pvc 3"	un	0,0032	15,21	0,33
12564 /088	Linha rapa de couro, caso curto (pombo 7*7 cm)	par	0,0024	7,95	0,02
12565 /088	Capote de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jupilar (Classe b)	un	0,0026	8,50	0,01
12566 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0018	18,00	0,03
12567 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12568 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12569 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12570 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12571 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12572 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12573 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12574 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12575 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12576 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12577 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12578 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12579 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12580 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12581 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12582 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12583 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12584 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12585 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12586 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12587 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12588 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12589 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12590 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12591 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12592 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12593 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12594 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12595 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12596 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12597 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12598 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12599 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12600 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12601 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12602 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12603 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12604 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12605 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12606 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12607 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12608 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12609 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12610 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12611 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12612 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12613 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12614 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12615 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12616 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12617 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12618 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12619 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12620 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12621 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12622 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12623 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12624 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12625 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12626 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12627 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12628 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12629 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12630 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12631 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12632 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12633 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12634 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12635 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12636 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12637 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12638 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12639 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12640 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12641 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12642 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12643 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12644 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12645 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12646 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12647 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12648 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12649 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12650 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12651 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12652 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12653 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12654 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12655 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12656 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12657 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12658 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12659 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12660 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12661 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12662 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12663 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12664 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12665 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12666 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12667 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12668 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12669 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12670 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12671 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12672 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12673 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12674 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12675 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12676 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12677 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12678 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12679 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12680 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12681 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12682 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12683 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12684 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12685 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12686 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12687 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12688 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12689 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12690 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12691 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12692 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12693 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12694 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12695 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12696 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12697 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12698 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12699 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12700 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12701 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12702 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12703 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12704 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12705 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12706 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12707 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12708 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12709 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12710 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12711 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12712 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12713 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12714 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12715 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12716 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12717 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12718 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12719 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12720 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12721 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12722 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12723 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12724 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12725 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12726 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12727 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12728 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12729 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12730 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12731 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12732 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12733 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12734 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12735 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12736 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12737 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12738 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12739 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12740 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12741 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12742 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	0,04
12743 /088	Forro de madeira 10m	un	0,0022	18,00	

ANEXO IX

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº. ____/2017 – Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____

NOME/CARGO

[Assinatura]

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelos)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2017 – Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

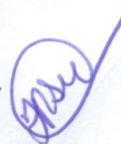
A _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO XI

MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2017.

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, em conformidade com o disposto no **Edital da Tomada de Preços nº. ____/2017**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2017 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2017–Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO
CONTRATO (Modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2017–Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

A _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2017–Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

A _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- _____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2, parágrafo único), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2017 - PMNSL, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Ref.: Tomada de Preços nº. ____/2017–Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-

ANEXO XVI



MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2017.

A ____ (NOME DA EMPRESA) ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, situada à ____ (endereço completo) ____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) ____, portador(a) da carteira de Identidade nº ____, SSP/____ e do CPF nº ____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é ____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

____, ____ de ____ de 2017.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2017

**CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA
SENHORA DE LOURDES E, DO OUTRO, A
EMPRESA _____, DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2017 -
PMNSL.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.113.766/0001-24, com sede na Av. Senador Leite Neto, nº 80, Centro, de Nossa Senhora de Lourdes, neste ato representado por seu Prefeito, **FABIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/SE, com domicílio à Rua _____, na cidade de Nossa Senhora de Lourdes /Se, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2017 - PMNSL, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO(art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedos no Conjunto São Caetano, Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, referente Contrato de Repasse OGU MCIDADES 829311/2016.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, mediante

entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I. Nota fiscal;
- II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizada, além da CNDT.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, para análise e aprovação e posterior encaminhamento a Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes;
- II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes por conta do Contrato;
- III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes e nos demais Anexos deste Edital;
- IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de _____ (____) dias consecutivos, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, com vigência contratual de _____ (____) dias, contados a partir da sua data de assinatura, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos
 - Classificação Funcional/Programática: 1026 – Recuperação, Ampliação, Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas
 - Classificação de Despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 0193.025– Federal / 0100.000 – Próprio.

CLÁUSULA SEXTA –DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

A critério da autoridade competente poderá ser exigida ato do pagamento da 1ª fatura, garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro garantia;

III. Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III.** Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV.** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- II.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- III.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV.** Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V.** Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada a Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES(Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III. Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

- I. Período excepcional de chuva;
- II. Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
- III. Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I. Advertência;
- II. Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior,

ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. Nos termos do Tomada de Preços nº. ____/2017- PMNSL que, simultaneamente:
 - a. Constam do Processo Administrativo que o originou;
 - b. Não contrariem o interesse público;
- II. Nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III. Nos preceitos do Direito Público;
- IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor, Engenheiro Civil, o Senhor _____, sob CREA Nº. _____, lotado na Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

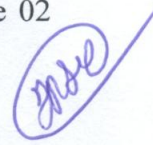
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.
- II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes.
- III. Para a execução deste Contrato, a Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- V. Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura do Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



Nossa Senhora de Lourdes /SE, ____ de ____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES	XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO
FABIO SILVA ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO ADMINISTRADOR
1. TESTEMUNHA	2. TESTEMUNHA
 Assinatura	 Assinatura
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

